



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 26 de junho de 2026

Ata N.º 14

----- Presidiu esta reunião o Senhor Francisco José Cardoso Grilo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e a Senhora Vereadora Dina Bela Chá Marques Simão. -----

----- Não compareceram a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, declarou aberta a reunião: Eram 10.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificações de Falta

----- Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanha a reunião via streaming. -----

----- De seguida, deu conta de que a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, não poderia comparecer à presente reunião, por motivos de se encontrar em reuniões de trabalho, em Tânger, Marrocos, mandatada pela ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde foi designada como Oradora, no Congresso Mundial da CGLU – Cidades e Governos Locais Unidos, entre os dias 22 e 25 de junho de 2026. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu, também, conta da ausência do Senhor Vereador da Câmara Municipal, Jorge Nunes, por motivos profissionais, imprevistos, conforme informação enviada, por escrito. -----

----- Atentos os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar devidamente justificadas as referidas faltas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Congresso Mundial da United Cities and Local Governments

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, destacou a participação da Senhora Presidente, Marta Prates, no Congresso Mundial da United Cities and Local Governments (UCLG), realizado entre os dias 22 e 25 de junho de 2026, na cidade de Tânger, em Marrocos. Referiu que a Senhora Presidente integrou a delegação portuguesa, em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, explicando que a UCLG constitui a maior organização mundial de governos locais e regionais, reunindo milhares de autarcas e representantes institucionais de todo o mundo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Acrescentou que, durante o Congresso, a Senhora Presidente, Marta Prates, participou em diversos painéis de trabalho e tomou posse como membro efetivo do Conselho Executivo (Executive Bureau) daquela organização, para o mandato 2026-2029, em representação dos municípios portugueses, na sequência da indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

----- Salientou que o Conselho Executivo (Executive Bureau) da UCLG é um dos principais órgãos de governação da organização, responsável pela definição das orientações estratégicas e pela execução das decisões do Conselho Mundial, felicitando a Senhora Presidente, Marta Prates, por esta nomeação e manifestando a expectativa de que, na reunião seguinte, pudesse partilhar com maior detalhe a experiência vivida naquele Congresso Mundial. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Apresentação Nacional do Programa Refúgios Climáticos Stay Cool Portugal

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, destacou a visita do Senhor Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, no dia 19 de junho de 2026, na Igreja de Santiago, em Monsaraz, onde foi acolhida a apresentação nacional do Programa Refúgios Climáticos Stay Cool Portugal, iniciativa promovida pelo Turismo de Portugal, no âmbito da Agenda para a Ação Climática no Turismo 2030, para criação de uma rede nacional de espaços termicamente confortáveis contra o calor extremo. -----

----- Informou que estiveram presentes, o Senhor Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, Pedro Machado, o Senhor Presidente do Turismo de Portugal, Carlos Abade, o Presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, José Santos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Prates e restante Executivo Municipal. Mais disse que, a Senhora Vereadora Dina Simão prestaria, posteriormente, informações mais detalhadas sobre a iniciativa e sobre as matérias relacionadas com as alterações climáticas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Novas 7 Maravilhas de Portugal

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu a participação da Senhora Presidente, Marta Prates nas iniciativas relacionadas com as novas 7 Maravilhas de Portugal, evento realizado no dia 20 de junho de 2026, em Marvão, solicitando igualmente que a Senhora Vereadora responsável pelo respetivo pelouro, Dina Simão, apresentasse, posteriormente, informação complementar sobre essa participação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

45.º aniversário da Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, felicitou a Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense pela comemoração do seu 45.º aniversário, reconhecendo o trabalho desenvolvido ao longo dos anos por todos os dirigentes, maestros, músicos, alunos e restantes colaboradores que contribuíram para o percurso daquela instituição cultural. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Registou, igualmente, que esteve presente nas referidas comemorações, solicitando à Senhora Vereadora Dina Simão que prestasse mais alguns comentários relativamente à referida iniciativa.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

13.º Concurso dos Melhores Vinhos do Alentejo

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, destacou os resultados alcançados pelos produtores vitivinícolas do Concelho no 13.º Concurso dos Melhores Vinhos do Alentejo, realizado em Beja, no dia 18 de junho de 2026. -----

----- Referiu que, os produtores do Concelho conquistaram cinco medalhas de ouro, especificando que, na categoria de vinhos brancos, a CARMIM foi distinguida com o vinho Régia Colheita Reserva 2024 e na categoria de vinhos brancos monovarietais a Adega das Flores com o vinho 42.5 Cinco Almudes Antão Vaz 2024. -----

----- Relativamente aos vinhos tintos, informou que foram distinguidas três empresas, a Elite Vinhos, com o vinho Artesano by Helena Reserva 2022; a Granacer, com o vinho Poliphonia Signature 2022, e o Esporão, com o vinho Private Selection Garrafeira 2019. -----

----- De seguida, endereçou os parabéns a todos os empresários e produtores do setor vitivinícola, salientando a qualidade, a persistência e o trabalho desenvolvido pelas empresas do Concelho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Basquetebol no Concelho

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, no âmbito do desporto, destacou a convocatória da atleta Maria Janeiro para integrar o estágio da Seleção Nacional de Basquetebol Sub-16, felicitando a atleta, a respetiva família e os treinadores pelo trabalho desenvolvido. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Futebol no Concelho

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que, no futebol, destacou três jovens do Concelho, Afonso Tereso, Miguel Lameira e José Félix, que integraram a Seleção Distrital de Évora Sub-14 para disputarem o Torneio Nacional Lopes da Silva, competição organizada pela Federação Portuguesa de Futebol e considerada uma das mais importantes para jovens atletas. -----

----- Felicitou os referidos atletas, as respetivas famílias e todos aqueles que os acompanham no seu percurso desportivo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

5.ª edição do E-Rally Crédito Agrícola – Alentejo Central

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou, de seguida, sobre a realização da 5.ª edição do E-Rally Crédito



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Agrícola, 2.ª prova do Campeonato de Portugal de Novas Energias, promovido pela SAR – Sociedade Artística Reguenguense, que decorreria entre os dias 26 e 28 de junho de 2026, envolvendo os concelhos de Serpa, Reguengos de Monsaraz e Mourão. Referiu que o Município de Reguengos de Monsaraz continuava a associar-se à iniciativa desde a sua primeira edição e informou que a passagem da prova pelo concelho de Reguengos de Monsaraz teria lugar no dia 28 de junho de 2026. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

2.ª edição do Grande Prémio de Karting de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, apresentou o programa da 2.ª edição do Grande Prémio de Karting de Reguengos de Monsaraz, agendado para os dias 4 e 5 de julho de 2026. Explicou que, no dia 4 de julho de 2026, pelas 11.00 horas, decorreria uma prova, a Junior Race, destinada aos jovens, entre os 12 e os 20 anos, composta por uma sessão de treinos e respetiva corrida, bem como, pelas 14.00 horas, uma prova de endurance. Informou ainda que, durante o sábado, das 12.30 às 14.00 horas e das 16.00 às 20.00 horas, seria possível ao público alugar karts e experimentar a modalidade. Relativamente ao dia 5 de julho de 2026, referiu que o programa contemplaria provas de carácter mais competitivo, mantendo, igualmente, períodos destinados à experimentação por parte do público, das 09.00 às 11.00 horas e das 12.00 às 13.00 horas. Mais disse que, nesse mesmo dia 5 de julho de 2026, pelas 11.00 horas, uma prova de 60 minutos e pelas 15.00 horas, uma prova de 5 horas, ou seja, até às 20.00 horas. Informou que o circuito seria semelhante ao utilizado na edição anterior, abrangendo a EN 255, mais precisamente, na Avenida Victor Martelo e na Rua Capitão Salgueiro Maia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Maratona BTT Piranhas do Alqueva 2026

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que, no dia 5 de julho de 2026, se realizaria a Maratona BTT, organizada pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, composta por uma maratona de 70 quilómetros e uma meia-maratona de 45 quilómetros, com partida e chegada previstas no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, com uma participação estimada de cerca de duzentos ciclistas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Campeonatos Regionais de Natação dos escalões de infantis, juvenis e absolutos

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que, entre os dias 3 e 5 de julho de 2026, decorreriam, nas Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz, os Campeonatos Regionais de Natação dos escalões de infantis, juvenis e absolutos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

34.ª edição da Gimnosar e 35.ª edição do Regtramp

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que, no dia 28 de junho de 2026, teria lugar a 34.ª edição da Gimnosar e no dia 27 de junho de 2026, a 35.ª edição do Regtramp, ambas, no Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, convidando a população a assistir às atividades. -----

----- Concluída a sua intervenção no período antes da ordem do dia, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, concedeu a palavra à Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena para a respetiva intervenção no período de antes da ordem do dia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Resultados alcançados pelos produtores vitivinícolas do Concelho

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanha a reunião via streaming e via Rádio Voz de Reguengos. De seguida, associou-se às parabenizações apresentadas pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, aos produtores de vinho, à Carmim, à Adega das Flores, à Elite Vinhos, à Granacer e ao Esporão pelas distinções alcançadas no 13.º Concurso dos Melhores Vinhos do Alentejo. -----

----- Salientou que estes prémios constituíam um motivo de orgulho para o Concelho e para a região, evidenciando a qualidade dos vinhos produzidos no Alentejo, resultado das características próprias do território, do clima e do seu terroir, fatores que, na sua perspetiva, justificavam o reconhecimento nacional alcançado. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

45.º aniversário da Sociedade Filarmónica Corvalense

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena associou-se, igualmente, às felicitações dirigidas à Sociedade Filarmónica Corvalense pela comemoração do seu 45.º aniversário, reconhecendo o importante papel desempenhado por aquela coletividade ao longo da sua existência. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitações aos atletas do Concelho

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena manifestou o seu reconhecimento pelos resultados desportivos alcançados pelos jovens atletas do Concelho, felicitando a Maria Janeiro pela integração no estágio da Seleção Nacional de Basquetebol Sub-16 e, igualmente, o João, o Miguel e o Afonso pela participação na Seleção Distrital de Évora Sub-14 e por integrarem equipas de tanta exigência e trabalho em tão tenra idade, desejando-lhes o maior sucesso na continuidade dos respetivos percursos desportivos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

19.^a Gala do Desporto do Alentejo Central

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu que, após a última reunião de Câmara, se realizara a 19.^a Gala do Desporto do Alentejo Central, organizada pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, considerando que seria oportuno destacar publicamente os atletas e coletividades do Concelho que haviam sido distinguidos naquela cerimónia. -----

----- Recordou, em particular, as distinções atribuídas à Sociedade Artística Reguenguense (SAR), na modalidade de Trampolins, mais precisamente, ao atleta Carlos Freira; à Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, na pessoa da atleta Paula Ramalho em atletismo, e ao Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, solicitando ao Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, que identificasse com maior precisão os atletas e entidades premiadas, por entender que esse reconhecimento era importante, não apenas pelo trabalho desenvolvido pelas associações e pelos atletas, mas também pela projeção que essas distinções conferiam ao concelho de Reguengos de Monsaraz, a nível distrital. -----

----- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que a realização da 19.^a Gala do Desporto do Alentejo Central, da CIMAC, havia sido referida na reunião anterior, não tendo sido possível comparecer uma vez que se realizou no dia 13 de junho de 2026, data que também se comemorou o feriado municipal integrado nas Festas de Santo António 2026. Informou que, uma vez mais, a Sociedade Artística Reguenguense, através da Secção de Ginástica e Trampolins, alcançara diversos prémios nacionais, tendo sido distinguidos oito atletas. -----

----- Acrescentou que também o atleta Reguenguense, Pedro Faísco, fora homenageado pelos resultados obtidos na modalidade de ciclismo, bem como, a Paula Ramalho, em representação da Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, fora igualmente distinguida a nível individual, e que o Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva recebera o prémio coletivo de campeão de Trail Longo. -----

----- Salientou que estas distinções refletiam o empenho, dedicação e qualidade dos atletas, treinadores, dirigentes e respetivas famílias, renovando as felicitações a todos os premiados e às associações representadas. -----

----- Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena esclareceu que a sua intenção ao abordar este assunto prendia-se com o facto de, na reunião anterior, apenas ter sido anunciada a realização da Gala, realizada e muito bem pela CIMAC, desde há muitos anos, no entanto, sem que tivesse sido posteriormente efetuada referência aos atletas efetivamente distinguidos. Considerou importante que esse reconhecimento ficasse igualmente registado em reunião de câmara, valorizando o trabalho desenvolvido por todos os atletas do Concelho. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, destacou, em particular, o trabalho realizado pela Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, manifestando satisfação por verificar o elevado número de jovens atletas distinguidos, alguns de idade muito jovem, mas já detentores de resultados de grande mérito. Salientou ainda, o trabalho desenvolvido pelo respetivo treinador, Professor Rondão, afirmando que o Concelho se habituara, ao longo dos anos, aos excelentes resultados alcançados por aquela modalidade e ao aparecimento contínuo de novos talentos. Concluiu, referindo que o movimento associativo desportivo do Concelho constituía um motivo de orgulho coletivo,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

salientando a forte presença das associações e atletas de Reguengos de Monsaraz em diversas modalidades, muitas delas ao mais elevado nível competitivo distrital e nacional. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projetos de educação ambiental

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena manifestou o reconhecimento, em nome do Executivo Municipal, pelo trabalho desenvolvido pelo Professor Pedro Grilo e pelos alunos da Escola Básica António Gião, felicitando-os pelos resultados alcançados no âmbito dos projetos de educação ambiental que têm vindo a desenvolver. -----

----- Recordou que o trabalho daquela equipa já havia sido anteriormente distinguido, tendo inclusivamente representado Portugal em iniciativas internacionais, salientando que o projeto relacionado com a observação de aves (*birdwatching*) e a valorização da fauna no espaço escolar continuava a evidenciar elevados níveis de qualidade e inovação. -----

----- Referiu que, na Mostra Nacional de Ciência de 2026, o projeto voltou a ser distinguido, o que permitiu à equipa assegurar a representação de Portugal numa feira internacional de ciências destinada a estudantes do ensino secundário, realizada em Bilbau, Espanha. Salientou que este novo reconhecimento demonstrava a continuidade do trabalho de excelência desenvolvido pelo docente e pelos alunos, desejando-lhes a continuação de um percurso de sucesso na área da investigação científica e considerando que este tipo de iniciativas constituía um importante incentivo ao surgimento de futuros investigadores e académicos. -----

----- O Senhor Vice-Presidente interveio para esclarecer que este assunto já havia sido referido na reunião de Câmara anterior, uma vez que a participação dos alunos na iniciativa se encontrava a decorrer, embora os resultados ainda não fossem conhecidos. Manifestou satisfação pelo facto de o projeto ter alcançado mais uma distinção nacional, considerando que este constituía mais um motivo de orgulho para o Concelho na área da educação. Acrescentou que o Professor Pedro Grilo e os seus alunos têm vindo, de forma consistente, a alcançar resultados de elevado mérito, afirmando que o Concelho se habituara à qualidade do trabalho por eles desenvolvido e às sucessivas distinções obtidas em competições nacionais. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Dina Simão interveio para salientar que este projeto tem contado, desde o seu início, com o apoio da Câmara Municipal, informando que o Município voltou, igualmente, a apoiar a deslocação da equipa à iniciativa realizada no Porto. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Questões relacionadas com a Praia Fluvial de Monsaraz

----- Prossequindo a sua intervenção, a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu que pretendia colocar um conjunto de questões relacionadas com a Praia Fluvial de Monsaraz, resultantes de uma visita efetuada ao local durante a semana anterior, bem como, de situações que lhe haviam sido transmitidas por utilizadores daquele espaço. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Começou por questionar o Senhor Vice-Presidente acerca da ausência de iluminação durante o período noturno, perguntando se existia algum problema técnico que justificasse essa situação. -----

----- De seguida, referiu ter tido conhecimento da presença de um javali nas imediações da praia, salientando que anteriormente já havia sido reportada a presença de uma raposa, considerando, contudo, que a existência de um javali representava um risco acrescido para a segurança dos utilizadores. Questionou se o Município já tinha conhecimento da situação, se haviam sido adotadas medidas para a sua resolução e reforçou que a reposição da iluminação seria igualmente importante para garantir melhores condições de segurança durante a noite. -----

----- Relativamente ao estado da relva, observou que o tapete relvado apresentava um desgaste significativo, encontrando-se, em diversos locais, bastante deteriorado. Questionou se estava prevista alguma intervenção para a reposição da relva e se a época do ano permitia já a realização desses trabalhos. -----

----- Alertou ainda para a existência de algumas árvores inclinadas, nomeadamente, junto à zona da restauração, considerando que, devido ao vento e à reduzida espessura dos troncos, poderiam representar um risco para os utilizadores da praia, sobretudo para aqueles que permaneciam sob a sua sombra. Solicitou, por esse motivo, que fosse efetuada uma avaliação técnica da estabilidade dessas árvores. -----

----- Referiu, igualmente, ter observado a instalação de novas estruturas de sombreamento na zona destinada aos utentes da praia, compostas por três estruturas em madeira, questionando qual a finalidade das mesmas, uma vez que não obteve esclarecimentos durante a visita ao local. -----

----- Acrescentou que, junto à zona arenosa e próximo do sobreiro, verificara a existência de um quadro elétrico provisório, sem qualquer identificação visível e com equipamentos ligados, considerando importante esclarecer qual a função daquele equipamento e se estavam garantidas as condições de segurança necessárias. Informou ainda que possuía registos fotográficos de todas as situações mencionadas. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que conhecia o equipamento referido e que o respetivo quadro elétrico existia naquele local desde a abertura da praia, destinando-se à utilização pelos operadores turísticos concessionários. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena observou, contudo, que, atendendo ao facto de o areal ser atualmente mais reduzido devido ao nível elevado da albufeira, aquele equipamento se encontrava agora mais próximo da zona frequentada pelos utilizadores, considerando que deveria existir sinalização identificativa e de segurança, independentemente do tempo durante o qual o equipamento ali permanecera instalado. -----

----- Prosseguindo a sua intervenção, questionou ainda quantos operadores de animação turística se encontravam atualmente em funcionamento na praia, referindo que continuavam a existir, na entrada do recinto, placas identificativas de dois operadores, situação que poderia induzir os visitantes em erro. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que essa questão já havia sido abordada na reunião anterior, informando que atualmente apenas existia um operador de animação turística, encontrando-se prevista a substituição de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

uma das placas existentes. Acrescentou que uma das identificações dizia respeito ao serviço de massagens, cuja atividade continuaria a manter-se, estando igualmente prevista a colocação da respetiva publicidade. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu compreender a explicação prestada, mas reiterou que, enquanto permanecessem duas placas relativas a operadores de animação turística, poderia gerar-se alguma confusão junto dos visitantes, solicitando que a situação fosse regularizada com a maior brevidade possível. Questionou, igualmente, a razão pela qual um dos novos contentores de resíduos se encontrava colocado fora da ilha ecológica existente na praia, entendendo que seria preferível integrá-lo naquele espaço. Alertou ainda para o aspeto da zona de apoio localizada na retaguarda da área de restauração ligeira, referindo que naquele local se encontravam armazenadas garrafas de gás, caixas e outros materiais de apoio, em espaço visível e pouco organizado, sugerindo que fosse estudada uma solução que permitisse criar uma área de armazenamento mais resguardada e visualmente mais adequada. Concluiu esta parte da sua intervenção solicitando um ponto de situação global relativamente às diversas questões anteriormente levantadas sobre a Praia Fluvial de Monsaraz. -----

----- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que a presença de javalis não constituía uma situação inédita, recordando que o mesmo problema já ocorrera em anos anteriores. Referiu que a situação tinha sido comunicada à Guarda Nacional Republicana, esclarecendo, porém, que aquela força de segurança não dispunha de competência para intervir diretamente. Informou que o Município estabelecera contacto com a Associação de Caçadores local, entidade competente para atuar, tendo reforçado esse pedido por diversas ocasiões durante a semana anterior, manifestando a expectativa de que a situação viesse a ser resolvida em breve. -----

----- Relativamente ao estado da relva, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que a degradação observada resultava, essencialmente, de problemas no sistema de rega, cuja origem já fora identificada, bem como da intensa utilização daquela zona pelos utentes da praia. Informou que estava agendada para o dia 29 de junho de 2026, uma intervenção destinada à reposição do tapete relvado, a realizar por uma empresa especializada, atendendo às dificuldades dos serviços municipais em executar esse trabalho nas atuais condições climáticas. Quanto ao contentor colocado fora da ilha ecológica, esclareceu que se tratava de um dos novos contentores fornecidos pela GESAMB, explicando que a sua localização provisória resultava da falta de espaço na área existente. -----

----- Informou ainda que, os serviços municipais se encontravam a avaliar a distribuição dos novos contentores em todo o Concelho, por terem sido identificados alguns casos de excesso de equipamentos, designadamente em Reguengos de Monsaraz e em São Pedro do Corval. -----

----- Acrescentou que, a partir do dia 29 de junho de 2026, teria início uma intervenção de melhoria da Praia Fluvial de Monsaraz, que incluiria a reorganização e requalificação das áreas destinadas aos contentores de resíduos, através da instalação de novas estruturas de enquadramento, bem como, o tratamento de outras zonas consideradas menos valorizadas do ponto de vista estético, nomeadamente a área situada na retaguarda do restaurante e a zona do Ancoradouro. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Informou, igualmente, que o Município recebera a decisão da companhia de seguros relativamente aos danos provocados no Ancoradouro, tendo sido comunicada a não assunção da indemnização, por entendimento de que a situação não se enquadrava nas coberturas previstas para aquele tipo de ocorrência. Referiu que os serviços municipais continuavam a analisar eventuais alternativas, embora estivessem já a preparar a aquisição de um novo ancoradouro, cuja instalação apenas seria possível no início do ano seguinte. -----

----- Relativamente à iluminação da Praia Fluvial de Monsaraz, esclareceu que a avaria se devia à interrupção de um cabo elétrico existente no principal corredor de acesso, situação cuja localização já tinha sido identificada pelos serviços técnicos. Informou que, enquanto se aguardava pela intervenção da E-Redes, o Município iria instalar uma solução provisória de iluminação, de forma a garantir condições de segurança naquele percurso. Questionado sobre a origem da avaria, referiu não ser possível determinar, com certeza, a sua causa, admitindo apenas a possibilidade de a mesma poder estar relacionada com intervenções anteriormente realizadas naquela zona, sem que tal pudesse ser confirmado.

----- No que respeita ao quadro elétrico existente junto ao areal, esclareceu que o mesmo se destinava exclusivamente à utilização pelos operadores de animação turística, encontrando-se normalmente fechado, sendo apenas aberto durante os períodos de utilização. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena observou, contudo, que, aquando da sua visita, o quadro se encontrava aberto e com equipamentos ligados, solicitando que fosse confirmada essa situação. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que iria verificar o sucedido, reiterando que aquele equipamento se destinava apenas aos operadores autorizados. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena considerou ainda conveniente que o quadro elétrico passasse a dispor de sinalização visível identificando a sua função e alertando para os respetivos riscos elétricos, sugerindo que essa matéria fosse articulada com os serviços municipais de Proteção Civil. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, concordou com a sugestão apresentada, comprometendo-se a providenciar a colocação da sinalização adequada. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena agradeceu todos os esclarecimentos prestados, manifestando a expectativa de que as intervenções anunciadas contribuíssem para melhorar as condições da Praia Fluvial de Monsaraz.

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, afirmou partilhar essa expectativa, manifestando confiança de que as melhorias previstas permitiriam valorizar ainda mais aquele espaço. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Intervenções na localidade do Telheiro

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena informou que, ao passar na localidade de Telheiro, na freguesia de Monsaraz, onde verificou que o estado do muro anteriormente referido em reuniões de Câmara se encontrava mais degradado do que aquando da última apreciação do assunto. Recordou que o proprietário já havia sido notificado,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

alertando para o agravamento da situação e solicitando que o Município continuasse a acompanhar o processo. -----

----- Questionou, igualmente, o Senhor Vice-Presidente sobre a eventual realização de uma intervenção no pavimento da estrada entre a rotunda do Telheiro e o Posto da Guarda Nacional Republicana do Telheiro, explicando que, na sequência de trabalhos efetuados pela E-Redes, permanecia um desnível acentuado na faixa de rodagem, o que levava muitos condutores a desviarem-se daquela zona, sobretudo tendo em consideração o movimento existente naquele troço, designadamente, devido à afluência ao estabelecimento de venda de pão aí localizado. -----

----- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que o Município acompanhava aquela situação desde o dia seguinte à realização da intervenção efetuada pela E-Redes, esclarecendo que já haviam sido dirigidas duas comunicações àquela entidade manifestando o desagrado do Município de Reguengos de Monsaraz pela forma como os trabalhos tinham sido concluídos. Explicou que a intervenção permanecia incompleta, por faltar a aplicação da camada final de desgaste do pavimento, aguardando que a empresa responsável procedesse à reposição das condições adequadas da via. Acrescentou que, esperava não ser necessário adotar outras diligências, embora o Município estivesse preparado para atuar caso a situação não fosse resolvida em tempo útil. Esclareceu ainda que, apesar de a circulação não se encontrar impedida, a qualidade do pavimento não correspondia aos padrões exigíveis, motivo pelo qual continuavam a insistir junto da entidade responsável para a conclusão da obra. -----

-----A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena manifestou disponibilidade para apoiar a Câmara Municipal a emitir uma certidão ou outro documento formal de apoio à reivindicação da reparação da via, caso tal se revelasse necessário.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reparação de pavimentos em Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu a existência de outro problema relacionado com o estado do pavimento, localizado no entroncamento da Rua Mestre Batista com o Campo 25 de Abril, onde, segundo informou, já se tinham verificado danos em pneus e jantes de viaturas. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que essa situação já havia sido resolvida, aproveitando para fazer um ponto de situação sobre os trabalhos de reparação de pavimentos desenvolvidos pelos serviços municipais. Explicou que, durante o período das Festas de Santo António e de outros eventos realizados no Concelho, parte das equipas afetas às intervenções de manutenção tiveram de ser destacadas para apoiar a organização das festividades, circunstância que condicionou temporariamente a execução dos trabalhos programados. Informou que, entretanto, os serviços retomaram as intervenções, encontrando-se em fase de conclusão diversas reparações em Reguengos de Monsaraz, nomeadamente, nas zonas da Urbanização do Monreal, Bairro de São Pedro, Praça de Touros, Rua da Caridade, junto à escola primária e noutros arruamentos identificados como prioritários. Relativamente à Rua Mouzinho de Albuquerque e Rua de Portel, junto à Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, esclareceu que a situação era distinta, tratando-se de uma via que necessitava de uma intervenção estrutural de maior dimensão. Referiu que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sucessivas reparações pontuais não tinham produzido resultados duradouros, devido às características da construção existente, considerando necessária uma requalificação integral daquela rua, incluindo a remoção do pavimento existente e a sua reconstrução. Informou, contudo, que essa intervenção não seria possível durante o corrente ano, por implicar um investimento significativo, encontrando-se, no entanto, identificada como prioritária para futura execução. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena sublinhou que aquela via era utilizada diariamente não apenas pelos residentes, mas também pelos utentes da Junta de Freguesia, considerando, por isso, importante que continuasse a merecer a atenção do executivo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festas de Santo António 2026 – Limpeza das ruas

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena abordou questões relacionadas com as Festas de Santo António, começando por reconhecer o trabalho desenvolvido na preparação, limpeza e organização da Avenida António José de Almeida, considerando que a realização do evento decorreu de forma muito positiva. Questionou, contudo, se estava prevista alguma intervenção de limpeza noutras zonas da Cidade, designadamente, na Praça da Liberdade, onde, na sua opinião, permaneciam visíveis marcas resultantes da utilização intensiva daquele espaço durante as festividades. Recordou que, em anteriores mandatos, eram efetuadas lavagens periódicas daquele local durante o verão, considerando que, face à dimensão alcançada pelas Festas de Santo António deste ano, seria importante retomar essa prática. Questionou, igualmente, se tinha sido realizada alguma intervenção de limpeza no Largo Almeida Garrett e na restante área envolvente, salientando que a acumulação de resíduos e de gordura poderia favorecer o aparecimento de pragas, sobretudo durante o período estival. Referiu ainda, a necessidade de continuar a efetuar lavagens das sarjetas, particularmente na Avenida e na Rua Primeiro de Maio, recordando que essa operação era anteriormente realizada com regularidade durante o verão. -----

----- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que a lavagem das sarjetas continuava a ser efetuada, encontrando-se atualmente a cargo dos serviços municipais, que procederam a essas intervenções antes e durante as Festas de Santo António, assegurando que continuariam a realizá-las sempre que tal se justificasse. -----

----- Relativamente à Praça da Liberdade, informou que, no dia 22 de junho de 2026, após o encerramento das festas, os serviços municipais iniciaram, pelas 5h30, uma operação de limpeza daquele espaço, tendo contado com a colaboração dos estabelecimentos de restauração e bebidas, cujos proprietários procederam previamente ao afastamento das esplanadas, permitindo a realização dos trabalhos. Esclareceu que a limpeza foi efetuada com recurso ao equipamento municipal de lavagem mecânica, utilizando água e sistema de escovagem, reconhecendo, contudo, que persistiam algumas manchas de gordura em zonas específicas, cuja remoção se revelava mais difícil. Informou que os serviços se encontravam a testar diferentes produtos de limpeza para melhorar os resultados dessas intervenções. Acrescentou que existiam ainda pequenas zonas onde não fora possível concluir os trabalhos devido à realização recente de intervenções



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

no pavimento de calçada, em virtude do calceteiro se encontrar de baixa médica, designadamente, junto à farmácia, na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, esclarecendo que, após a conclusão dessas reparações, seria efetuada nova lavagem do local. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena reconheceu os esclarecimentos prestados, referindo que a sua preocupação não incidia sobre a existência de lixo ou falta de limpeza corrente, mas antes sobre a necessidade de aumentar a frequência das lavagens profundas do espaço público, sobretudo em zonas de restauração e esplanadas, atendendo às boas práticas existentes noutros municípios e à sua experiência profissional na área. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que o contrato de exploração das esplanadas da Praça da Liberdade já prevê a realização periódica de lavagens por parte dos respetivos exploradores, referindo que compete, igualmente, ao Município fiscalizar o cumprimento dessas obrigações. Acrescentou que, independentemente dessas responsabilidades, o Município continuaria a realizar intervenções de limpeza e desinfeção sempre que se revelassem necessárias, admitindo que poderia ser equacionado um reforço da respetiva periodicidade. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena agradeceu a disponibilidade manifestada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, para ponderar esse reforço das intervenções de lavagem, considerando tratar-se de uma medida importante para a manutenção da qualidade do espaço público. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Furtos ocorridos durante as Festas de Santo António

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena informou ter tido conhecimento de que, durante as Festas de Santo António, quatro entidades participantes no recinto do evento teriam sido vítimas de furtos ocorridos durante o período diurno, quando os espaços se encontravam encerrados ao público. Questionou o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, sobre o conhecimento que o Município possuía relativamente a essas ocorrências, quais as diligências entretanto desenvolvidas, que apoio tinha sido ou seria prestado às coletividades afetadas e de que forma estava estruturado o plano de segurança do recinto, atendendo ao facto de se tratar de um evento organizado em espaço público e sujeito às respetivas exigências de segurança. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que se tratou de uma situação inédita, nunca antes registada nas festas, tendo o Município comunicado imediatamente os factos à companhia de seguros. Explicou que existia um plano de segurança implementado durante o evento e que nenhuma anomalia foi detetada pelos vigilantes. Referiu ainda que, a autarquia aguardará a decisão da seguradora antes de avaliar outras formas de apoio às associações, comprometendo-se a estudar soluções jurídicas caso seja necessário. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena questionou, igualmente, se existia um plano alternativo para o caso de a seguradora não assumir os prejuízos, defendendo que, enquanto entidade organizadora do evento, o Município deverá encontrar uma forma de apoiar as associações afetadas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, respondeu que essa possibilidade será analisada após a decisão da seguradora, assegurando que o Município procurará encontrar uma solução caso tal venha a justificar-se. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Necessidades de intervenção em edifícios da competência do Município de Reguengos de Monsaraz arrendados/concessionados

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena voltou a abordar duas situações anteriormente discutidas em reuniões, as infiltrações na cave do espaço concessionado pelo Município na Praça da Liberdade, e a reparação de janelas numa habitação municipal onde habita uma idosa. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, garantiu que ambas as situações serão resolvidas antes do próximo inverno, esclarecendo que a intervenção na cave já está prevista e que a reparação da janela será igualmente realizada.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Lugares de estacionamento reservados

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena questionou o Executivo relativamente à existência de um lugar de estacionamento reservado, durante o período noturno, a uma viatura de táxi identificada com matrícula, referindo que o Concelho dispõe de uma praça de táxis no centro da Cidade. Solicitou esclarecimentos sobre o suporte legal da medida, os critérios que presidiram à sua atribuição, bem como, a existência de regulamento, normas ou legislação que fundamentassem esta decisão, salientando que se trata de uma zona com elevada procura de estacionamento e escassez de lugares disponíveis, enquanto a praça de táxis dispõe de lugares próprios, manifestando interesse em conhecer os critérios adotados para a respetiva atribuição. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Nota de Pesar para com o povo da Venezuela, pelas vítimas do sismo ocorrido recentemente

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, em nome da bancada do Partido Socialista, apresentou uma Nota de Pesar e solidariedade para com o povo da Venezuela, na sequência da tragédia ocorrida nas últimas horas, estendendo as condolências aos cidadãos luso-descendentes e portugueses residentes naquele país que tivessem sido afetados ou perdido familiares. -----

----- Manifestou, igualmente, disponibilidade para acompanhar e apoiar as iniciativas de âmbito nacional promovidas pelo Governo Português, no que estivesse ao alcance do Município, lamentando profundamente a situação vivida e referindo que, à data da reunião, já havia informação sobre 20 portugueses atingidos pela tragédia, expressando o desejo de que o número de vítimas não aumentasse. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, associou-se à referida Nota de Pesar, em nome da bancada do Partido Social Democrata, referindo o sofrimento prolongado vivido pelo povo venezuelano e lamentando que essa realidade



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tivesse sido agravada pela recente tragédia, reiterando a solidariedade do Município para com aquele povo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Resposta do Vice-Presidente, Francisco Grilo, em relação aos lugares de estacionamento reservados

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, relativamente à questão dos táxis, esclareceu que a reserva dos lugares de estacionamento se aplica, exclusivamente, ao período noturno, mantendo-se os lugares disponíveis para utilização geral durante o dia. Explicou que a medida foi adotada na sequência de pedidos apresentados por dois taxistas que asseguram serviço noturno, permitindo-lhes manter as viaturas próximas das respetivas residências, de forma a garantir uma resposta rápida quando são solicitados serviços urgentes, designadamente, transporte de doentes, deslocações de emergência ou outros serviços prestados à população e aos visitantes. Acrescentou que o Município entende ser importante assegurar que os profissionais que prestam serviço noturno disponham das condições necessárias para responder prontamente às solicitações, razão pela qual foram atribuídos os referidos lugares. Informou ainda que, caso outros taxistas venham, igualmente, a assegurar serviço noturno e apresentem idêntica necessidade, o Município estará disponível para encontrar soluções semelhantes. -----

----- Na sequência da resposta prestada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena solicitou que fosse, posteriormente, remetida a legislação ou o enquadramento jurídico que sustenta esta decisão, esclarecendo que, noutros municípios, estas matérias se encontram reguladas através de regulamento próprio, situação que não se verifica no Município de Reguengos de Monsaraz. Sugeriu ainda que, fosse ponderada a elaboração de um regulamento municipal que disciplinasse este tipo de situações, de forma a garantir maior clareza e salvaguarda dos procedimentos, sublinhando que a questão não colocava em causa a medida em si, mas apenas a necessidade de clarificar o respetivo enquadramento legal, por se tratar de uma situação nova. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, respondeu que seria prestada a informação solicitada, reiterando que a intenção do Executivo Municipal foi apenas explicar os fundamentos da decisão adotada. -----

----- Por fim, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a intervenção da Senhora Vereadora e passou a palavra à Senhora Vereadora Dina Simão. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

45.º aniversário da Sociedade Filarmónica Corvalense

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Dina Simão, começando a sua intervenção com uma saudação institucional aos presentes e ao público, bem como, quem assiste à reunião via streaming. De seguida, informou que iria abordar vários dos temas que já tinham sido mencionados, mas considerou importante deixar alguns registos. -----

----- Começou por felicitar a Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense pela celebração do seu 45.º aniversário, endereçando os parabéns aos músicos, aos atuais e antigos dirigentes e ao maestro Carlos Bica pelo trabalho



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

desenvolvido, pela dedicação e pelo contributo dado ao prestígio da instituição. Recordou que o concerto comemorativo contou com a participação da Banda da Armada e, embora não tivesse podido estar presente por motivos pessoais, referiu ter tido conhecimento de que se tratou de um excelente espetáculo, renovando os seus cumprimentos à coletividade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Programa Refúgios Climáticos Stay Cool Portugal

----- A Senhora Vereadora Dina Simão referiu que, no dia 19 de junho de 2026, na Igreja de Santiago, em Monsaraz, foi apresentado o Programa Refúgios Climáticos Stay Cool Portugal, iniciativa promovida pelo Turismo de Portugal, no âmbito da Agenda para a Ação Climática no Turismo 2030. Mais disse que, estiveram presentes, o Senhor Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, Pedro Machado, o Senhor Presidente do Turismo de Portugal, Carlos Abade, o Presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, José Santos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Prates e restante Executivo Municipal em funções. -----

----- De seguida, referiu que o Programa Refúgios Climáticos Stay Cool Portugal pretende desenvolver e implementar uma rede nacional de refúgios climáticos, isto é, encontrar locais que vão responder a algumas características e cumprir alguns requisitos e que vão integrar essa mesma rede, considerando que este projeto faz especial sentido no Alentejo, sobretudo no verão, locais esses onde estará mais fresco. Mais revelou que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende candidatar a Igreja de Santiago à obtenção deste selo, bem como, a Avenida António José de Almeida, devido ao seu sombreamento, estando igualmente a estudar outros espaços que possam integrar esta rede em articulação com a Entidade Regional de Turismo. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, interveio para salientar que o Município de Reguengos de Monsaraz se antecipou, de certa forma, a esta iniciativa, considerando que a Avenida António José de Almeida já reúne condições para vir a ser certificada como refúgio climático. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concurso das Novas 7 Maravilhas de Portugal

----- A Senhora Vereadora Dina Simão referiu que se realizou no dia 20 de junho de 2026, em Marvão, o concurso das novas 7 Maravilhas de Portugal, em que o Município se candidatou a esta nova edição do concurso e destacou que, nesse mesmo dia, Monsaraz foi selecionada como finalista regional pelo Alentejo e Ribatejo, juntamente com o Castelo de Marvão. -----

----- Informou que, a primeira fase de votação já tinha terminado e que seria retomada na semana anterior à final regional, marcada para 29 de agosto de 2026. Explicou que este projeto das novas 7 Maravilhas de Portugal, promovido com o apoio do Turismo de Portugal e da Visit Portugal, o qual decorre em várias fases e beneficia de uma forte componente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de promoção televisiva, permitindo dar grande visibilidade ao território, através de reportagens e emissões dedicadas aos candidatos. -----

----- De seguida, agradeceu à jornalista Reguenguense Ana Sofia Cardoso, madrinha da candidatura, pela disponibilidade demonstrada desde o primeiro momento e manifestou confiança de que continuará a desempenhar esse papel na fase seguinte do concurso. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Mostra Nacional de Ciência

----- A Senhora Vereadora Dina Simão destacou a participação dos alunos do Concelho na Mostra Nacional de Ciência, recordando que o Município voltou a apoiar esta iniciativa, e referiu, igualmente, a presença de uma aluna do 11.º ano na final nacional das Olimpíadas de Geografia, realizada na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Endereçou os parabéns à aluna e à professora que a acompanhou, sublinhando que este tipo de participação tem sido uma constante e continua a merecer o apoio da Autarquia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Programa relacionado com a utilização da água e com o setor dos alojamentos locais

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, questionou a Senhora Vereadora Dina Simão sobre a visita do Secretário de Estado e sobre um dos temas abordados nesse contexto, nomeadamente, a possibilidade de implementação de um programa relacionado com a utilização da água e com o setor dos alojamentos locais, que teria sido apresentado como uma experiência já existente no Algarve e com eventual extensão ao Alentejo. -----

----- Perguntou se já existia algum desenvolvimento concreto sobre essa iniciativa, referindo que o tema tinha despertado curiosidade por considerar tratar-se de uma prática relevante, sobretudo no contexto de sustentabilidade e gestão dos recursos hídricos. -----

----- A Senhora Vereadora Dina Simão explicou que o encontro em causa deu origem a uma reunião paralela entre o Turismo de Portugal e a Entidade Regional de Turismo, que serviu essencialmente para iniciar a abordagem ao tema. Referiu que, neste momento, ainda não existe informação adicional concreta, uma vez que se tratou de uma primeira reunião exploratória entre aquelas entidades, que aproveitaram a ocasião para iniciar o trabalho conjunto sobre a matéria, prevendo-se que as restantes entidades, incluindo o Município, venham a associar-se numa fase posterior. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena insistiu que a temática já tinha sido publicamente referida pela Entidade Regional de Turismo e que não se tratava de uma novidade, destacando o interesse da prática, sobretudo por estar relacionada com a eficiência hídrica no contexto do turismo. Explicou que, face ao perfil do alojamento local no Concelho, a eventual aplicação de um selo ou programa deste tipo poderia ser pertinente e alinhada com objetivos de sustentabilidade. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vereadora Dina Simão confirmou que a questão da sustentabilidade será, de facto, uma fase seguinte do trabalho em curso, sublinhando que o Município acompanha o processo e que se encontrará envolvido nas etapas posteriores de desenvolvimento da iniciativa. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Sociedade Artística Reguenguense - Seção de Motorismo - E Rally CA (Crédito Agrícola) – Alentejo Central

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 14/VP/2026, por si firmado, em 22 de junho de 2026, formulado pela Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense, para a realização do E Rally CA (Crédito Agrícola) – Alentejo Central, de 26 a 28 de junho de 2026. Explicou que se trata da quinta edição da prova, uma iniciativa na qual o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a participar regularmente, sendo esta a segunda prova do Campeonato Nacional a realizar no Concelho. Referiu que são esperados cerca de 30 participantes e que a prova integra uma vertente de energias alternativas, não poluentes, com recurso a veículos elétricos, estando prevista a sua realização no dia 28 de junho de 2026. Destacou ainda que, a organização resulta de uma parceria entre a Sociedade Artística Reguenguense e os Municípios de Serpa, Mourão e Reguengos de Monsaraz. O referido pedido de apoio com o teor que ora se transcreve: -----

“Pedido de Apoio n.º 14/VP/2026

Sociedade Artística Reguenguense- Seção de Motorismo - E Rali CA – Alentejo Central

Considerando que:

No âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual foi entregue candidatura formulada pelo Sociedade Artística Reguenguense, Seção Motorismo, nos seguintes termos:

Designação da Atividade: E Rali CA – Alentejo Central

Data de Inicio: 26/06/2026

Data de Conclusão: 28/06/2026

Local: Reguengos de Monsaraz

Apoio Solicitado: Para que se possa viabilizar o evento solicitamos os seguintes apoios:

- Subsidio para pagamento do jantar de sábado para 120 pessoas;*
- Subsidio para pagamento dos alojamentos para os elementos da FPAK, empresa de cronometragem, comissários e promotores do campeonato;*
- Apoio para aquisição dos trofeus;*
- cedência do Parque da Cidade para estacionamento das viaturas, que funcionará como parque fechado no domingo dia 28 de junho;*
- colocação da rampa metálica para acesso das viaturas ao Parque da Cidade;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Cedência de 15 grades metálicas anti motim;
- Impressão de 80 roadbooks em formato A4;
- Cedência de 100 cadeiras para realização do jantar;
- Cedência de 1 insuflável para montagem na Street Stage Reguengos;

Neste sentido e de apoio a esta atividade Desportiva “E Rali CA Alentejo Central” que se realiza em Reguengos de Monsaraz entre os dias 26 a 28 junho a organização tem custos associados de seguros, cronometragem, troféus, alojamento, refeições de 20.100,00 €, (vinte mil e cem euros);

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação do apoio logístico para a Prova bem como o valor de 4. 000,00€ (quatro mil euros) para fazer face as despesas de organização;

- Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e à Unidade Orgânica Desporto a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução do presente pedido apoio, em caso da sua aprovação.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor do sobredito Pedido de Apoio n.º 14/VP/2026; -----
- b) Atribuir o apoio material e logístico acima referido, na realização do E-Rally CA – Alentejo Central; -----
- c) Atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros); e, -----
- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e aos Serviços de Desporto, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Sociedade Artística Reguenguense - Seção de Motorismo – 2.º Grande Prémio de Karting de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 15/VP/2026, por si firmado, em 22 de junho de 2026, formulado pela Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense, para a realização do 2.º Grande Prémio de Karting de Reguengos de Monsaraz, nos dias 4 e 5 de julho de 2026. Explicou que a prova decorrerá na Avenida Victor Martelo e na Rua Capitão Salgueiro Maia, ao longo de dois dias, permitindo no sábado a participação e fruição por parte da população e equipas envolvidas. O referido pedido de apoio, com o teor que ora se transcreve:-----

“Pedido de Apoio n.º 15/VP/2026

Sociedade Artística Reguenguense- Seção de Motorismo - 2º Grande Prémio de Karting de Reguengos de Monsaraz

Considerando que:

No âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual foi entregue candidatura formulada pelo Sociedade Artística



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguenguense, Seção Motorismo, nos seguintes termos:

Designação da Atividade: 2º Grande Prémio de karting de Reguengos de Monsaraz

Data de Início: 4/07/2026

Data de Conclusão: 5/07/2026

Local: Reguengos de Monsaraz

Para que se possa viabilizar o evento solicitamos os seguintes apoios logísticos:

- Limpeza dos arruamentos da pista e reparação das inconformidades no asfalto;
- Cedência da tenda do Município para montagem da zona de restauração, respetiva iluminação e tomadas;
- Disponibilização do maior numero de barreiras de proteção possível para montagem do circuito;
- Disponibilização dos sanitários portáteis para colocação junto às boxes e respetiva limpeza 3 ou 4 vezes ao dia;
- Transporte de pneus da cartuxa para o local da pista;
- Cedência de 3 homens e uma camioneta dia 3 de julho, para auxiliar nas montagens e dia 5 de julho para as desmontagens da pista;
- Cedência e montagem do toldo do Município para as boxes;
- Cedência da Manitou, dias 2 e 3 de julho, para efetuar as descargas e cargas de diversos materiais e equipamentos e efectuar a gestão dos pneus e karts para o local;
- Cedência do insuflável do Município para colocação no circuito;
- Disponibilização de serviços de empresa de segurança dias 2, 3 e 4 de julho em horários a definir;
- Disponibilização de uma ambulância dias 4 e 5 julho entre as 8h e as 18h;
- Disponibilização de energia elétrica para o circuito e zona das boxes;
- Cedência do pódio;
- Cedência de praticaveis/estrado ou palco para colocação do COR, cronometragem e Segurança da prova;
- Colocação de contentores e ecopontos;
- 3 balcões e 50 cadeiras;
- Corte ao trânsito da Av Capitão Salgueiro Maia, Av Victor Martelo e condicionamento na rotunda da ER 255 e da rotunda junto ao Campo de Futebol Quinta da Tapada, na sexta feira, sábado e domingo;
- Elaboração de um comunicado e divulgação nos órgãos oficiais da Autarquia dos cortes de trânsito e constrangimentos de trânsito ao longo do fds causados pela prova, para maior e melhor esclarecimento e informação ao munícipes;
- Já foram solicitados os respetivos Pareceres à GNR e às Infraestruturas de Portugal para efeitos de licenciamento do evento.

Neste sentido e de apoio a esta atividade Desportiva "2º Grande Prémio de Karting de Reguengos de Monsaraz" que se realiza em Reguengos de Monsaraz entre os dias 4 a 5 julho a organização tem custos associados de seguros, cronometragem, troféus, alojamento, policiamento, aluguer de karts de 16.000,00 €, (dezasseis mil euros);

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação do apoio logístico para a Prova bem como o valor de 2. 500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para fazer face as despesas de organização;

- Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e à Unidade Orgânica Desporto a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução do presente pedido apoio, em caso da sua aprovação."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Pedido de Apoio n.º 15/VP/2026; -----

----- b) Atribuir o apoio material e logístico acima referido, na realização do 2.º Grande Prémio de karting de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros); e, -----

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e aos Serviços de Desporto, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva – Maratona BTT Piranhas do Alqueva 2026

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 16/VP/2026, por si firmado, em 22 de junho de 2026, formulado pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, para realização da Maratona BTT Piranhas do Alqueva 2026, no dia 5 de julho de 2026, com início pelas 08.30 horas e chegada pelas 11.30 horas, no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, sendo esperados 200 participantes. O referido pedido de apoio, com o teor que ora se transcreve:-----

“Pedido de Apoio n.º 16/VP/2026

Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva – Maratona BTT Piranhas do Alqueva 2026

Considerando que:

No âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual foi entregue candidatura formulada pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, nos seguintes termos:

Designação da Atividade: Maratona BTT Piranhas do Alqueva 2026

Data de Início: 5/07/2026

Data de Conclusão: 5/07/2026

Local: Reguengos Monsaraz

Apoio Solicitado:

- 40 Cancelas metálicas – 4 mesas- 8 cadeiras para o Parque da Cidade;
- Local para secretariado no dia 4 e 5 julho;
- Local para Banhos, Piscinas Municipais;
- Local para lavagem de bikes com dois andaimes de ferro para colocação das bicicletas (exterior do antigo quartel dos bombeiros);
- Local da partida e chegada “Padock” Parque da Cidade;
- 2 Pontos de corrente eléctrica “Padock”;
- Sistema Som para animação na Zona do Padock da Prova;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Publicidade do turismo de Reguengos de Monsaraz para colocação nos sacos de lembranças;
- Publicidade do Município na Zona do Paddock da Prova;
- Pórtico de meta insuflável e de Madeira;
- Símbolo da Maratona BTT em plástico para aplicação no pórtico de madeira;
- Separadores de Plástico ou pinos na variante (subida para a rotunda da feira);
- Troféus + Medalhas;
- Dorsais de cronometragem;

Neste sentido e de apoio a esta atividade Desportiva "Maratona BTT Piranhas do Alqueva 2026" que se realiza em Reguengos de Monsaraz no dia 5 julho a organização tem custos associados de dorsais com chip, cronometragem, seguros, medalhas, troféus, camisolas cerca de 4.431,00 €, (quatro mil quatrocentos e trinta e um euros);

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação do apoio logístico para a Prova bem como o valor de 2.000,00€ (dois euros) para fazer face as despesas de organização;

- Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e à Unidade Orgânica Desporto a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução do presente pedido apoio, em caso da sua aprovação."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor do sobredito Pedido de Apoio n.º 16/VP/2026; -----
- b) Atribuir o apoio material e logístico acima referido, na realização da Maratona BTT Piranhas do Alqueva 2026; ---
- c) Atribuir o apoio financeiro solicitado, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros); e, -----
- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e aos Serviços de Desporto, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Associação Reguengos Afición – Arraial Popular

----- A Senhora Vereadora Dina Simão deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 17/VP/2026, firmado pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, em 22 de junho de 2026, formulado pela Associação Reguengos Afición, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na cedência de apoio material e logístico, para a realização do Arraial Popular, na Praça de Touros José Mestre Batista, em Reguengos de Monsaraz, nos dias 3 e 4 de julho de 2026. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio formulado pela Associação Reguengos Afición, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

União das Freguesias de Campo e Campinho - Festival do Caracol

----- A Senhora Vereadora Dina Simão deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 33/VDS/2026, por si firmada, em 16 de junho de 2026, atinente ao pedido de apoio formulado pela União das Freguesias de Campo e Campinho, na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cedência de apoio material e logístico, para a realização do Festival do Caracol, em Campinho, entre os dias 3 e 5 de julho de 2026.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela União das Freguesias de Campo e Campinho, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade União Perolivense – Festas em Honra de Nossa Senhora do Carmo

----- A Senhora Vereadora Dina Simão deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 34/VDS/2026, por si firmada, em 16 de junho de 2026, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade União Perolivense, na cedência de apoio material e logístico, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Carmo, em Perolivas, entre os dias 9 e 12 de julho de 2026.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Sociedade União Perolivense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 e Orçamento de 2026

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 70/VP/2026, por si firmada em 19 de junho de 2026, referente à Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 e Orçamento para o ano de 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 70/VP/2026

REVISÃO N.º 2 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2026-2030 E ORÇAMENTO 2026

Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 e Orçamento 2026, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) A aprovação da Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 e Orçamento de 2026;*
- b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e*
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que a revisão em causa tinha como objetivo proceder a um conjunto de ajustamentos financeiros ao nível do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento Municipal, refletindo necessidades, entretanto identificadas, na execução das várias áreas de atividade do Município. Sublinhou que, no conjunto das alterações, se destacavam três reforços principais, o reforço da verba destinada às refeições escolares, o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reforço associado à obra da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro do Corval e ainda, um reforço relativo aos parques infantis. Mais disse que, estas três áreas concentravam as alterações mais relevantes em termos financeiros, por se tratarem de domínios com maior impacto direto na resposta municipal e na execução de investimentos em curso ou programados. O restante conjunto de alterações foi descrito como ajustamentos pontuais e de menor expressão, destinados a garantir o equilíbrio global do orçamento e a continuidade da atividade normal dos serviços municipais. ----

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena para solicitar esclarecimentos mais detalhados sobre algumas das rubricas incluídas na revisão. Em primeiro lugar, questionou uma verba no valor de 31.700 euros relativa à captação e distribuição de água, pedindo explicação sobre o enquadramento desse montante. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que se tratava de um procedimento de natureza anual, que ainda não tinha sido lançado no momento da elaboração do orçamento inicial, sendo agora necessário proceder ao respetivo reforço para permitir o seu lançamento e execução. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena colocou também questões relativamente a dois outros reforços, um no valor aproximado de 24.100 euros, associado às instalações desportivas, e outro de cerca de 39.950 euros, relacionado com os parques infantis. Foi solicitado o esclarecimento sobre a afetação concreta destes valores e a sua justificação no contexto da revisão. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, confirmou que ambos os reforços se enquadravam nas áreas indicadas, explicando que correspondiam a necessidades adicionais identificadas no decurso da execução do orçamento, nomeadamente, na manutenção e melhoria de equipamentos e infraestruturas. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena questionou ainda quais as rubricas que tinham sido reduzidas para acomodar estes reforços, sublinhando a necessidade de perceber o impacto global da revisão noutras áreas do orçamento. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que as alterações resultavam de um conjunto alargado de pequenas correções distribuídas por várias rubricas, referindo que a revisão tinha sido trabalhada de forma detalhada, artigo a artigo, com o objetivo de minimizar impactos significativos em qualquer área. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena indicou algumas reduções mais relevantes, nomeadamente, nos caminhos rurais, na área da saúde, no setor do turismo com especial destaque para a Casa do Barro, no Espaço de Coworking e ainda no protocolo com os bombeiros. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, sublinhou que estas reduções não correspondiam a cortes definitivos em todas as situações, mas sim a reprogramações ou ajustamentos decorrentes da execução dos projetos, permitindo libertar verba para outras necessidades consideradas mais urgentes ou mais viáveis na fase atual. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena insistiu em particular nas situações da Casa do Barro e do Espaço de Coworking. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, relativamente ao Espaço Coworking, esclareceu que a sua concretização



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dependia de um processo de candidatura que se encontrava ainda em análise, pelo que, a execução do investimento estaria condicionada à aprovação dessa candidatura, podendo o projeto avançar ou não no decurso do ano. No que respeita à Casa do Barro, foi explicado que a intervenção prevista sofreu constrangimentos devido às condições climáticas, que obrigaram à suspensão da obra do telhado, ficando a execução do investimento dependente da retoma dos trabalhos. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena referiu ainda o aumento previsto nas receitas provenientes da derrama e do IMI, interpretando-o como um sinal positivo da dinâmica económica do Concelho, e solicitou, igualmente, esclarecimentos sobre dois reforços de receita, um relacionado com as piscinas municipais e outro com a ExpoReg.-----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que estes valores resultavam de uma atualização previsional habitual em sede de revisão orçamental, sublinhando que o Orçamento Municipal é construído com critérios de prudência, frequentemente abaixo da execução expectável, sendo, posteriormente, ajustado ao longo do ano em função da receita efetivamente arrecadada. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 2 (dois) votos a favor dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata, Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão e 1 (um) voto de abstenção da eleita do Partido Socialista, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 70/VP/2026; -----

----- b) Aprovar a Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 e Orçamento de 2026, que se anexa à Proposta n.º 70/VP/2026; -----

----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 178/GP/GCP/2026, de 18 de junho, relativo à aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Empreitada “Reabilitação Urbana “Casas de São Pedro” em São Pedro do Corval – 14 fogos”

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 71/VP/2026, por si firmada em 22 de junho de 2026, referente à ratificação do Despacho n.º 178/GP/GCP/2026, de 18 de junho, relativo à aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Empreitada “Reabilitação Urbana “Casas de São Pedro”, em São Pedro do Corval – 14 fogos”, com o teor que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Proposta n.º 71/VP/2026

Ratificação do Despacho n. 178/GP/GCP/2026, de 18 de junho, relativo à Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Empreitada “Reabilitação Urbana “Casas de S. Pedro” em S. Pedro do Corval – 14 fogos”

Considerando que através do Despacho n.º 178/GP/GCP/2026 proferido, em 18 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Empreitada “Reabilitação Urbana “Casas de S. Pedro” em S. Pedro do Corval – 14 fogos”, nos termos constantes do referido Despacho.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

A ratificação e confirmação do Despacho n.º 178/GP/GCP/2026 proferido, em 18 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 178/GP/GCP/2026, proferido, em 18 de junho de 2026, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve: -

“Despacho n.º 178/GP/GCP/2026

**Plano de Segurança e Saúde da Empreitada “Requalificação Urbana
“Casas de S. Pedro” em São Pedro do Corval – 14 fogos”**

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos poderes, competências e prerrogativas que lhe são legalmente conferidos, designadamente pelo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e,

Considerando que:

§ O contrato de empreitada da obra de Requalificação Urbana ‘Casas de S. Pedro’ em São Pedro do Corval – 14 Fogos foi outorgado em 26 de maio de 2026, entre o Município e a empresa Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda., pelo valor de 292.737,32 € (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.;

§ O Auto de Consignação da obra foi assinado em 1 de junho de 2026;

§ De acordo com o artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, foi nomeado o técnico, Dário Velho, para a atividade de coordenação de segurança em obra;

§ Desenvolvido o Plano de Segurança e Saúde, conforme estatuído no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o empreiteiro apresentou-o ao dono da obra, em 2 de junho de 2026, para efeitos de análise e respetiva validação;

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Coordenador de Segurança e Saúde procedeu à validação técnica integral do Plano de Segurança e Saúde da obra. Assim, em 18 de junho de 2026, foi efetuada a validação do referido documento relativo à obra em apreço, conforme expresso na Comunicação Interna n.º 03/PT/2026, de 18 de junho;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ O dono da obra tem que aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para se iniciar a execução da obra, nos termos previstos no n.º1 do artigo 12.º e artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro;

§ O prazo de execução da empreitada começa a contar da data consagração total ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, nos termos previstos no n.º1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro;

§ Considerando que a próxima reunião do executivo municipal terá lugar no dia 26 de junho de 2026 e que, até essa data, se verifica um intervalo temporal relevante para a contagem do prazo de execução da empreitada, torna-se necessário recorrer ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, de forma a garantir a celeridade e a eficácia do contrato em causa;

§ Nestes termos e no uso dos legais poderes e competências que são outorgados pelo n.º3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir o executivo municipal, ainda que extraordinariamente, estando presente a maioria do número legal dos seus membros.

DETERMINA,

a) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra Requalificação Urbana “Casas de S. Pedro” em São Pedro do Corval – 14 fogos, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro;

b) Notificar a entidade executante, “Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Lda.” da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o n.º3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro;

c) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta;

d) Que o presente despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, a realizar dia 26 de junho de 2026.

Reguengos de Monsaraz, 18 de junho de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,
Marta Sofia da Silva Chilrito Prates”

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena para colocar algumas questões de natureza



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

operacional e técnica, começando por referir dificuldades na abertura da documentação enviada em formato zipado, devido à extensão dos nomes dos ficheiros, o que obrigara à sua alteração para acesso ao conteúdo. De seguida, deixou o alerta para que, em situações futuras, a documentação fosse enviada de forma mais simplificada ou através de suporte alternativo que evitasse esses constrangimentos técnicos. -----

----- De seguida, questionou sobre a referência constante na declaração de execução da obra, onde se indicava um período de execução entre 2 de junho e 17 de julho, procurando perceber se a aprovação do Plano de Segurança e Saúde poderia ter impacto nessa calendarização. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que já tinha sido solicitada uma prorrogação do prazo da empreitada, enquadrada no âmbito da candidatura, sendo essa prorrogação habitual neste tipo de procedimentos e não implicando a necessidade de reapresentação integral do plano, mas apenas a sua manutenção em vigor. -----

-----A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena abordou ainda a composição do plano de trabalhos, referindo a existência de mapas de tarefas e prazos, bem como, a ausência de referência explícita a determinados materiais, nomeadamente, pinturas. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que esses elementos eram da responsabilidade do empreiteiro e se encontravam incluídos no âmbito global da empreitada, não constituindo omissão relevante no contexto do Plano de Segurança e Saúde. Referiu ainda, de forma conclusiva, que a obra se encontrava a decorrer dentro da normalidade e que se esperava a sua conclusão dentro dos prazos ajustados, reforçando-se a confiança na boa execução do projeto. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 71/VP/2026; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 178/GP/GCP/2026 proferido, em 18 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa à Proposta n.º 71/VP/2026 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e, -----

----- c) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico na área de atividade Recursos Humanos

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 72/VP/2026, por si firmada em 22 de junho de 2026, referente ao recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, na área de atividade



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Recursos Humanos, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 72/VP/2026

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico na área de atividade Recursos Humanos

Considerando:

§ Que de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

§ Que a mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

§ Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2026, aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2025 e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2025, contempla um posto de trabalho não ocupado (vago) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Técnico categoria de Assistente Técnico na Subunidade Orgânica Recursos Humanos;

§ Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2026 foi aprovado por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 6 de fevereiro de 2026 e de 19 de fevereiro de 2026;

§ Que não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão no posto de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

§ Os encargos com o recrutamento em causa já estão previstos no orçamento da autarquia;

§ Que se prevê a aposentação de um trabalhador, na subunidade orgânica Recursos Humanos;

§ Que o recrutamento agora proposto torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento daquela subunidade orgânica, para fazer face à aposentação do trabalhador e o aumento do volume de trabalho que se tem constatado;

§ Que a referida carência, que se traduz em necessidade permanente do respetivo serviço, fundamenta a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de Assistente Técnico, com vista a constituição de vínculo através de mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	Carreira/Categoria	N.º Vagas	Subunidade Orgânica
Executar todo o trabalho administrativo de gestão de recursos humanos, designadamente: processamento de vencimentos, SIADAP, concursos, gestão de carreiras, assiduidade, aposentação, proteção social, programas ocupacionais, saúde, higiene e segurança no trabalho, formação profissional, atualização dos processos individuais dos trabalhadores.	Assistente Técnico/Assistente Técnico	1	Recursos Humanos

§ O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12—A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto — Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 97.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

a) Delibere aprovar nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) na área de atividade Recursos Humanos, de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade Recursos Humanos, previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2026 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:

i) **Carreira:** Assistente Técnico;

ii) **Categoria:** Assistente Técnico;

iii) **Nível habilitacional:** 12.º Ano de Escolaridade;

iv) **Serviço a que se destina:** Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral;

v) **Remuneração de referência:** Auferida na situação jurídico-funcional de origem;

vi) **Caraterização dos postos de trabalho:** Executar todo o trabalho administrativo de gestão de recursos humanos, designadamente: processamento de vencimentos, SIADAP, concursos, gestão de carreiras, assiduidade, aposentação, proteção social, programas ocupacionais, saúde, higiene e segurança no trabalho, formação profissional, atualização dos processos individuais dos trabalhadores.

vii) **Métodos de seleção:** Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

viii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis.

b) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico que desempenhem funções administrativas nos Recursos Humanos (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e,

c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena para informar que a proposta em causa não constava da documentação recebida, referindo que, na pasta disponibilizada, o ficheiro identificado como ponto 2.9 correspondia novamente à proposta de revisão orçamental, pelo que solicitou esclarecimentos sobre a situação. Acrescentou que apenas conseguira analisar a documentação na noite anterior à reunião, não tendo tido oportunidade de solicitar o documento em momento anterior. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que, de acordo com os registos dos serviços, o ficheiro havia sido enviado, tendo o próprio recebido a mesma e que o email foi o mesmo enviado para todo o Executivo Municipal,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

admitindo, contudo, a possibilidade de ter ocorrido alguma situação técnica relacionada com a numeração dos ficheiros ou com a transferência da documentação. -----

----- Após breve troca de intervenções, foi consensual não prolongar a discussão sobre o incidente, acordando-se verificar, posteriormente, a eventual ocorrência de problemas técnicos no envio da documentação. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena aproveitou ainda para reiterar a necessidade de ser encontrada uma solução mais eficaz para a disponibilização da documentação aos membros do executivo, sugerindo, designadamente, a criação de uma pasta partilhada ou a adoção de um modelo semelhante ao utilizado pela Assembleia Municipal, de forma a facilitar o acesso aos documentos e evitar dificuldades na sua receção e abertura. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que a situação seria verificada pelos serviços competentes. ---

----- Considerando os esclarecimentos prestados, a Senhora Vereadora declarou que as dúvidas se encontravam esclarecidas, informando, contudo, que se abstinha na votação pelo facto de não ter tido acesso prévio atempado à proposta, esclarecendo que a sua posição não se prendia com o conteúdo da mesma. -----

----- De seguida, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que a proposta em apreço visava o recrutamento, mediante mobilidade entre órgãos da Administração Pública, de um assistente técnico para reforço da área de Recursos Humanos. Referiu que a necessidade de reforço dos recursos humanos municipais era conhecida e vinha sendo discutida ao longo dos últimos anos, salientando que o Município tem procurado suprir essas necessidades de forma gradual, dentro das suas possibilidades, prevendo ainda a abertura de novos procedimentos concursais em diversas áreas e serviços. Esclareceu, igualmente, que o procedimento em causa se destinava exclusivamente a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com experiência na área de Recursos Humanos, por se tratar de um procedimento de mobilidade entre órgãos da Administração Pública.

----- Na sequência dos esclarecimentos prestados, a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena questionou o significado da expressão "mobilidade entre órgãos". -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que a expressão "mobilidade entre órgãos" significa que apenas poderiam candidatar-se trabalhadores da Administração Pública com funções na área de Recursos Humanos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 2 (dois) votos a favor dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata, Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão e 1 (um) voto de abstenção da eleita do Partido Socialista, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 72/VP/2026; -----

----- b) Aprovar nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) na área de atividade Recursos Humanos, de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade Recursos Humanos, previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2026 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos: -----

- i) **Carreira:** Assistente Técnico; -----
- ii) **Categoria:** Assistente Técnico; -----
- iii) **Nível habilitacional:** 12.º Ano de Escolaridade; -----
- iv) **Serviço a que se destina:** Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral; -----
- v) **Remuneração de referência:** Auferida na situação jurídico-funcional de origem; -----
- vi) **Caraterização dos postos de trabalho:** Executar todo o trabalho administrativo de gestão de recursos humanos, designadamente: processamento de vencimentos, SIADAP, concursos, gestão de carreiras, assiduidade, aposentação, proteção social, programas ocupacionais, saúde, higiene e segurança no trabalho, formação profissional, atualização dos processos individuais dos trabalhadores; -----
- vii) **Métodos de seleção:** Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----
- viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis. -----
- c) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico que desempenhem funções administrativas nos Recursos Humanos (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e, -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.

Ratificação do Despacho n.º 05/GP/DJF/2026, de 15 de junho, relativo à aprovação da Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 73/VP/2026, por si firmada em 22 de junho de 2026, referente à ratificação do Despacho n.º 05/GP/DJF/2026, de 15 de junho, relativo à aprovação da Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 73/VP/2026

Ratificação do Despacho n.º 05/GP/DJF/2026, de 15 de junho, relativo à aprovação da Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz

Considerando que através do Despacho n.º 05/GP/DJF/2026 proferido, em 15 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, inserido no âmbito da candidatura à Medida I.3. do Anexo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/893/2024, com o objetivo de obter apoio para a requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, apresentada pelo Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz. Ao abrigo do referido Protocolo, o Pavilhão será afeto à realização de treinos e jogos do clube, no período compreendido entre as 18h00 e as 22h30, abrangendo os escalões de formação e seniores, designadamente: Baby Basket, Mini 8, Mini 10, Mini 12, Sub-14 masculinos e femininos, Sub-16 masculinos e femininos, Sub-18 masculinos e seniores femininos e masculinos, com efeitos até 31 de dezembro de 2028.

Termos em que propõe-se ao Executivo Municipal:

A ratificação e confirmação do Despacho n.º 05/GP/DJF/2026 proferido, em 15 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos”

----- Outrossim, o Despacho n.º 05/GP/DJF/2026, proferido, em 15 de junho de 2026, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 05/GP/GCP/2026

Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando que:

§ O Município de Reguengos de Monsaraz é o dono e legítimo proprietário do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, situado na Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 1, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6260, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1224, da referida freguesia;

§ O Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz apresentou uma candidatura à Medida I.3. do Anexo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/893/2024, com o objetivo de obter apoio para a requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz;

§ No dia 04 de março de 2026, o Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz celebraram um Protocolo de Colaboração para Apoio Financeiro destinado a requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz, demonstrativo do interesse cabal do Município na aprovação da referida candidatura, evidenciando a sua participação ativa no desenvolvimento do projeto;

§ No dia 02 de junho de 2026, o Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de entidade candidata, foi notificado, no âmbito da avaliação da candidatura, da falta de elementos que carecem de aperfeiçoamento, designadamente nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 3, alínea e) do Regulamento da Medida, devendo ser apresentado documento comprovativo da titularidade ou da gestão da instalação objeto da candidatura, de forma a demonstrar o título que legitima a sua utilização pelo Clube;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Se verificou que a cedência efetuada pelo Município, através de deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, termina no dia 30 de junho de 2026, ou seja, antes do termo da vigência do Contrato-Programa 893/2024;

§ Se revela necessário celebrar um acordo complementar que se estenda até ao limite de 31 de dezembro de 2028, assegurando a continuidade do projeto de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia e garantindo a plena execução do Protocolo de Colaboração para Apoio Financeiro celebrado em 04 de março de 2026, bem como a manutenção da cedência da utilização e gestão durante todo o referido período;

§ Nos termos das alíneas o e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente prestando apoios financeiros a projetos e atividades de interesse municipal;

§ A regularização da informação em falta deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da notificação, findo o qual o prazo termina a 17 de junho de 2026;

§ A próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 26 de junho de 2026;

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

§ Estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovado e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

DETERMINA,

- a) A aprovação da Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A assinatura do suprarreferido Protocolo, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) À Unidade Orgânica de Desporto e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho;
- e,
- d) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Reguengos de Monsaraz, 15 de junho de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates"

----- Outrossim, a Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Minuta de Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz

Considerando que:

§ O Município de Reguengos de Monsaraz é o dono e legítimo proprietário do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, situado na Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 1, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6260, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1224, da referida freguesia;

§ O Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz apresentou uma candidatura à Medida 1.3. do Anexo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/893/2024, com o objetivo de obter apoio para a requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz;

§ No dia 04 de março de 2026, o Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz celebraram um Protocolo de Colaboração para Apoio Financeiro destinado a requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz, demonstrativo do interesse cabal do Município na aprovação da referida candidatura, evidenciando a sua participação ativa no desenvolvimento do projeto;

§ No dia 02 de junho de 2026, o Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de entidade candidata, foi notificado, no âmbito da avaliação da candidatura, da falta de elementos que carecem de aperfeiçoamento, designadamente nos termos do disposto no artigo 4.º n.º 3, alínea e) do Regulamento da Medida, devendo ser apresentado documento comprovativo da titularidade ou da gestão da instalação objeto da candidatura, de forma a demonstrar o título que legitima a sua utilização pelo Clube;

§ Se verificou que a cedência efetuada pelo Município, através de deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, termina no dia 30 de junho de 2026, ou seja, antes do termo da vigência do Contrato-Programa 893/2024;

§ Se revela necessário celebrar um acordo complementar que se estenda até ao limite de 31 de dezembro de 2028, assegurando a continuidade do projeto de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia e garantindo a plena execução do Protocolo de Colaboração para Apoio Financeiro celebrado em 04 de março de 2026, bem como a cedência da utilização e gestão durante todo o referido período;

§ Nos termos das alíneas o e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente prestando apoios financeiros a projetos e atividades de interesse municipal;

É celebrado e reciprocamente aceite:

Entre:

O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, devidamente representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E,

O ATLÉTICO SPORT CLUBE/BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 509 912 532, com sede no Campo 25 de Abril, no Edifício dos Bombeiros, 7200-368 Reguengos de Monsaraz, devidamente representada por José Manuel Santana Sargaço e Paulo Fernando Chumbo Marcão, na qualidade de Presidente da Direção e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, adiante designado como Clube ou Segundo Outorgante;

O presente Protocolo de Cedência da Utilização e Gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a cedência da utilização e gestão do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz, propriedade do Município ao Clube.

A cedência destina-se à realização dos treinos e jogos do Clube diariamente entre as 18:00 horas e as 22:30 hora, para os seguintes escalões: Baby Basket, Mini 8, Mini 10, Mini 12, Sub 14 M, Sub 14 F, Sub 16 M, Sub 16 F, Sub 18 M, Sub 18 F, Seniores F e Seniores.

Cláusula 2.ª

Prazo

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2028.
2. O Protocolo poderá ser renovado mediante deliberação da Câmara Municipal e acordo expresso entre as partes.
3. Durante a vigência do presente Protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais deverão ser efetuadas mediante expresso consentimento de ambas as partes e formalizadas por escrito, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

Para prossecução do objeto do presente Protocolo, o Município assume as seguintes obrigações:

- a) Assegurar as intervenções de conservação estrutural que não resultem do uso normal das instalações;
- b) Colaborar institucionalmente com o Clube na prossecução dos objetivos do presente Protocolo; e,
- c) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Clube

Para prossecução do objeto do presente Protocolo, o Clube assume as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela organização e supervisão do Pavilhão Gimnodesportivo durante o período e no âmbito da sua gestão;
- b) Garantir a limpeza, conservação e manutenção regular das instalações e equipamentos afetos à atividade diária;
- c) Utilizar as instalações de forma prudente e adequada;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e) Informar o Município de quaisquer atividades anómalas, danos ou necessidades de intervenção relevantes;
- f) Promover as atividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento da modalidade e da comunidade local; e,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

g) Qualquer atividade/intervenção será sempre supervisionada e autorizada pelo Município.

Cláusula 5.ª

Apresentação de Candidaturas e Obras de Reabilitação

1. O Município autoriza o Clube a promover e apresentar candidaturas a programas de financiamento nacionais, comunitários ou internacionais, bem como a apoio públicos ou privados destinados à reabilitação, modernização, acessibilidade ou melhoria das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz.
2. O Município compromete-se a colaborar na instrução das candidaturas, emitindo, quando legalmente admissível, as declarações, autorizações ou outros documentos que sejam necessários.
3. A aprovação de qualquer candidatura não dispensa a obtenção das autorizações legalmente exigíveis nem confere ao Clube o direito de executar obras sem aprovação prévia do Município.
4. As intervenções financiadas ao abrigo das candidaturas aprovadas serão objeto de aprovação municipal quanto ao respetivo projeto, orçamento e plano de execução.
5. Todas as benfeitorias, melhoramentos e obras realizadas no imóvel integrarão o património municipal, sem prejuízo dos direitos e obrigações decorrentes dos contratos de financiamento.

Cláusula 6.ª

Seguros e responsabilidade

1. O Clube assegurará os seguros legalmente exigidos para o desenvolvimento das suas atividades.
2. O Clube responde pelos danos causados por si, pelos seus atletas, dirigentes ou utilizadores das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz.

Cláusula 7.ª

Cessação do Protocolo

1. O presente Protocolo cessará, por caducidade, na data de termo mencionada na Cláusula 2.ª.
2. O presente Protocolo poderá, ainda, cessar por revogação das partes, numa das seguintes situações:
 - a) Por mútuo acordo manifestado por escrito;
 - b) Por incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações constantes no presente Protocolo.
3. A resolução do presente Protocolo deverá ser notificada a parte faltosa, através de carta registada, com aviso de receção, operando automaticamente a contar da data da receção, para as moradas indicadas na identificação das partes.

Cláusula 8.ª

Proteção de dados

As partes comprometem-se a observar o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e demais legislação aplicável nacional e comunitária sobre proteção de dados.

Cláusula 9.ª

Comunicações

1. Para efeitos do presente Protocolo, as partes consideram-se domiciliadas nas moradas indicadas no cabeçalho do mesmo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. É inoponível à contraparte qualquer alteração ao local convencionado nos termos do número anterior, salvo se o interessado tiver notificado a contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, da alteração do local do domicílio, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva superveniência.

Cláusula 10.^a

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas, sujeitando-se a confirmação, por deliberação da Câmara Municipal.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, fazendo ambos fé e ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar, após a assinatura das partes.

Reguengos de Monsaraz, 15 de junho de 2026.

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz,

Marta Prates

Presidente da Câmara Municipal

Pelo Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz,

José Manuel Santana Sargaço

Paulo Fernando Chumbo Marcão

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, lembrando que, na reunião de 6 de março de 2026, tinha colocado a mesma questão, nomeadamente se, na data em que o protocolo foi aprovado, e que julgava ter sido também por ratificação, este assegurava legalmente a passagem da competência do proprietário para o usufrutuário do espaço. Referiu que, na altura, lhes foi garantido, de forma categórica, que não existiria qualquer tipo de problema. Acrescentou que a questão agora suscitada, relativa ao comprovativo da totalidade da gestão do espaço e ao período em causa, estava diretamente relacionada com as dúvidas que haviam levantado na ocasião, precisamente por conhecerem os procedimentos burocráticos associados às candidaturas. -----

----- Sublinhou que as perguntas colocadas não tinham como único propósito cumprir o papel da oposição ou questionar por questionar, mas resultavam de uma preocupação séria e responsável relativamente àquelas matérias. Referiu ainda que a situação agora verificada demonstrava que as dúvidas anteriormente levantadas tinham fundamento, uma vez que a data lhes parecera estranha, atendendo a que a candidatura abrangia um período significativamente mais longo, o que levantava reservas quanto à efetiva formalização de todos os procedimentos necessários. Recordou, igualmente, que tinham questionado de que forma o IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, ou a entidade competente, validaria o montante apresentado sem um orçamento discriminado. Acrescentou que o Senhor Vice-Presidente se recordaria dessa questão e que, na altura, lhes tinha sido transmitido que essa informação seria posteriormente elaborada



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e comunicada. Assinalou que, até à data, continuavam sem conhecer os valores previstos para o respetivo mapa de trabalhos, manifestando o desejo de que essa informação lhes pudesse ser disponibilizada, uma vez que seriam parceiros do ASC/ BVRM na candidatura. Concluiu referindo que era positivo ainda existir tempo útil para responder às questões identificadas e evitar que a candidatura fosse comprometida, declarando que, da sua parte, acompanharia favoravelmente a proposta. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que pretendia prestar alguns esclarecimentos relativamente às questões anteriormente suscitadas, referindo que não colocava em causa o que havia sido mencionado, mas que importava clarificar dois aspetos. Explicou que o Município não podia ir além da documentação que lhe era solicitada, salientando que a candidatura tinha sido apresentada pelo Atlético Sport Clube e não pelo Município de Reguengos de Monsaraz. Referiu que a documentação exigida era apenas a constante do processo de candidatura e que, atendendo à experiência dos serviços, esta foi igualmente analisada pelo Município. Acrescentou que, a declaração emitida não correspondia a um documento habitual, motivo pelo qual foi previamente solicitado esclarecimento junto da entidade responsável pela candidatura quanto ao seu conteúdo e forma. Mais disse que, o Município elaborou e enviou a declaração exatamente nos termos que lhe foram indicados, remetendo toda a documentação solicitada, incluindo a documentação então em vigor, relativa à cedência do Pavilhão, que, de acordo com a informação recebida da entidade competente, era suficiente. Prosseguiu referindo que, no dia 2 de junho de 2026, o Atlético Sport Clube recebeu uma comunicação informando que toda a documentação apresentada se encontrava correta, sendo apenas necessário que a data final da cedência coincidissem com a data de conclusão da candidatura. Sublinhou que essa exigência nunca tinha sido anteriormente comunicada, nem ao Município nem ao Atlético Sport Clube, acrescentando que também não poderia ter sido transmitida ao Município, uma vez que este não era o promotor da candidatura. Recordou ainda que se tratou de uma candidatura preparada num prazo muito reduzido, razão pela qual foi remetida toda a documentação que havia sido solicitada, sem que tivesse sido exigido qualquer elemento adicional. Relativamente ao orçamento, referiu, de memória, que na reunião anterior tinha mencionado quer o montante da candidatura, quer o valor do orçamento, embora admitisse que o documento não tivesse sido formalmente distribuído. Esclareceu que esses valores se mantinham inalterados.

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena esclareceu que a sua questão incidia sobre a inexistência de um orçamento discriminado que permitisse perceber em que seria aplicado o montante previsto. -----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que esse orçamento existia e manifestou inteira disponibilidade para o facultar. Explicou ainda que o orçamento tinha sido elaborado pela empresa escolhida pelo Atlético Sport Clube para esse efeito, salientando que tal não significava que essa empresa viesse necessariamente a executar a obra, uma vez que, caso a candidatura fosse aprovada, caberia ao Atlético Sport Clube definir o procedimento a adotar para a adjudicação dos trabalhos, matéria que já não era da competência do Município. Acrescentou que essa circunstância poderia justificar o facto de o orçamento não ter sido anteriormente disponibilizado, reiterando, contudo, que não existia qualquer inconveniente em apresentá-lo. Concluiu manifestando o entendimento de que as dúvidas então colocadas tinham ficado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

devidamente esclarecidas. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 73/VP/2026; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 05/GP/DJF/2026 proferido, em 15 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa à Proposta n.º 73/VP/2026 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e, -----

----- c) Determinar à Unidade Orgânica de Desporto e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 06/GP/DJF/2026, de 18 de junho, relativo à aprovação da Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 74/VP/2026, por si firmada em 22 de junho de 2026, referente à ratificação do Despacho n.º 06/GP/DJF/2026, de 18 de junho, relativo à aprovação da Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 74/VP/2026

Ratificação do Despacho n.º 06/GP/DJF/2026, de 18 de junho, relativo à aprovação da Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval

Considerando que através do Despacho n.º 06/GP/DJF/2026 proferido, em 18 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval, adquiridas no âmbito do Programa 1.º Direito, com vista a regularização da relação contratual existente, mediante a transição de subarrendamento para arrendamento, com efeitos a 01 de junho.

Termos em que propõe-se ao Executivo Municipal:

A ratificação e confirmação do Despacho n.º 06/GP/DJF/2026 proferido, em 18 de junho, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 6/GP/DJF/2026, proferido, em 18 de junho de 2026, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Despacho n.º 06/GP/DJF/2026

Aprovação da Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim

Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando que:

§ No dia 13 de maio de 2026, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou com a empresa Soconstrói PMG Unipessoal, Lda. uma escritura de compra e venda de 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval;

§ Essas habitações foram adquiridas no âmbito do Programa 1.º Direito, que integra o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mais concretamente na componente de apoio ao acesso à habitação (investimento RE-C02-i01 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 — Habitação), através de candidatura ao respetivo aviso de financiamento;

§ À data da aquisição dos imóveis, existiam contratos de subarrendamento celebrados com os agregados familiares que já residiam nas referidas habitações, encontrando-se estes em situação de ocupação habitacional efetiva, sendo necessário assegurar a respetiva estabilidade habitacional e a continuidade da sua permanência nas habitações, sem interrupções nem agravamento das suas condições de vida;

§ Importa acautelar a transição jurídica da titularidade dos imóveis, garantindo a salvaguarda dos direitos e interesses dos atuais residentes, em articulação com o disposto no Código Civil e ao abrigo do regime jurídico do arrendamento urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

§ Na sequência da aquisição das habitações pelo Município, impõe-se a regularização da situação de ocupação das mesmas, mediante a celebração de contratos de arrendamento urbano com os respetivos agregados familiares, de forma a assegurar a conformidade jurídica da relação contratual, a estabilidade habitacional e o cumprimento dos objetivos do Programa 1.º Direito, no âmbito do PRR;

§ Por motivo de ausência da Senhora Presidente da Câmara Municipal no exercício das suas funções, compete ao Senhor Vice-Presidente assegurar a sua substituição legal no exercício das respetivas competências, nomeadamente na outorga de contratos de arrendamento;

§ No que respeita ao contrato de arrendamento a celebrar com familiares do Senhor Vice-Presidente, verifica-se uma situação de impedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a qual obsta à sua intervenção no respetivo procedimento e no ato de outorga;

§ Em ordem a assegurar o cumprimento dos princípios da imparcialidade, transparência e boa administração, o referido contrato de arrendamento deverá ser outorgado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal;

§ Os contratos de arrendamento produzem efeitos desde 01 de junho de 2026 e que carecem de assinatura para efeitos de submissão na plataforma do IRHU — Instituto da Reabilitação e Habitação Urbana, I.P.;

§ Impõe-se assegurar a regular aprovação da respetiva minuta de contrato de arrendamento com a maior brevidade possível, de forma a regularizar a relação contratual, passando de subarrendamento para arrendamento;

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

inerentes, porque intrínsecos, a um Estado de Direito Democrático;

§ Estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovado e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

DETERMINA,

a) A aprovação da Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento de São Pedro, em São Pedro do Corval, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

b) A outorga dos contratos de arrendamento pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição da Senhora Presidente, em ordem ao preceituado, designadamente, no n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, exceto no contrato relativo a um familiar do Senhor Vice-Presidente, que será outorgado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal;

c) À Divisão de Apoio à Comunidade e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho;

e,

d) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Reguengos de Monsaraz, 18 de junho de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates”

----- Outrossim, a Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval, com o teor que ora se transcreve: -----

“Minuta de Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo das 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval

Entre:

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou, nos casos legalmente previstos de substituição ou impedimentos, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, no exercício das competências que lhe estão legalmente cometidas, em ordem ao preceituado, designadamente, no n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de senhorio, e doravante designado por **Primeiro Contraente**;

E,

_____ titular do Cartão de Cidadão n.º _____ emitido pela República Portuguesa e válido até ____/____/____, contribuinte fiscal n.º _____ residente em _____ a qualidade de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

arrendatário, e doravante designado por **Segundo(a)(s) Contraente(s)**;

E,

Considerando que:

§ No dia 13 de maio de 2026, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou com a empresa Soconstrói PMG Unipessoal, Lda. uma escritura de compra e venda de 14 (catorze) habitações localizadas no Empreendimento Casas de São Pedro, em São Pedro do Corval;

§ Essas habitações foram adquiridas no âmbito do Programa 1.º Direito, que integra o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mais concretamente na componente de apoio ao acesso à habitação (investimento RE-C02-i01 — Programa e Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 — Habitação), através de candidatura ao respetivo aviso de financiamento;

§ À data da aquisição dos imóveis, existiam contratos de subarrendamento celebrados com os agregados familiares que já residiam nas referidas habitações, encontrando-se estes em situação de ocupação habitacional efetiva, sendo necessário assegurar a respetiva estabilidade habitacional e a continuidade da sua permanência nas habitações, sem interrupções nem agravamento das suas condições de vida;

§ Importa acautelar a transição jurídica da titularidade dos imóveis, garantindo a salvaguarda dos direitos e interesses dos atuais residentes, em articulação com o disposto no Código Civil e ao abrigo do regime jurídico do arrendamento urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

§ Na sequência da aquisição das habitações pelo Município, impõe-se a regularização da situação de ocupação das mesmas, mediante a celebração de contratos de arrendamento urbano com os respetivos agregados familiares, de forma a assegurar a conformidade jurídica da relação contratual, a estabilidade habitacional e o cumprimento dos objetivos do Programa 1.º Direito, no âmbito do PRR;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional com Prazo Certo, a reger-se pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo, pelo Código Civil e pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual:

Cláusula 1.ª

Objeto

O **Primeiro Contraente** é proprietário do prédio urbano, destinado a habitação, denominado Lote _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º _____, da freguesia de Corval, e descrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo _____, da referida freguesia, com a licença de habitação n.º _____, emitida em ____/____/____, que corresponde a uma moradia unifamiliar de ____pisos, tipologia T____.

Cláusula 2.ª

Finalidade

1. Pelo presente contrato, o **Primeiro Contraente** dá de arrendamento ao (a) (s) **Segundo(a) (s) Contraente(s)**, que aceitam, a totalidade do imóvel descrito na Cláusula anterior.

2. O **Locado** destina-se exclusivamente à habitação permanente do(a) (s) **Segundo(a)(s) Contraente(s)** e do respetivo agregado familiar, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, não sendo permitida a sua sublocação ou cedência, onerosa ou gratuita, total ou parcial, sem autorização prévia e expressão do **Primeiro Contraente**.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula 3.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, tendo a duração de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, se nenhuma das partes se tiver oposto à renovação nos termos do disposto nos artigos 1097.º e 1098.º do Código Civil.

Cláusula 4.ª

Renda mensal

1. A renda mensal é de _____ € (_____), com vencimento no primeiro dia útil do mês a que respeita.
2. A renda deve ser paga mensalmente pelo(a)(s) Segundo(a)(s) Contraente(s) nos 8 (oito) dias subsequentes ao seu vencimento na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, ou através de qualquer outro meio que possa ser acordado entre ambos os contraentes.
3. O valor da renda mensal será anualmente atualizado pela aplicação do coeficiente de atualização das rendas publicado pelo INE, I.P., fixado para cada ano, ao abrigo dos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do(a)(s) Segundo(a)(s) Contraente(s)

Constituem deveres do(a)(s) **Segundo(a)(s) Contraente(s)**:

- a) Pagar a renda de acordo com o disposto no presente contrato;
- b) Não aplicar o **Locado** a fim diverso daquele a que se destina;
- c) Não fazer do **Locado** uma utilização imprudente;
- d) Suportar todas as despesas de instalação e consumo, designadamente, de água, eletricidade, gás e comunicações;
- e) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial da coisa por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, sublocação ou comodato, sem que para tal tenha autorização escrita do **Primeiro Contraente**;
- f) Não albergar o local subarrendado quaisquer animais domésticos ou outros que possam incomodar os vizinhos ou possam causar quaisquer danos;
- g) Facultar a trabalhador ou agente do **Primeiro Contraente** ou a quem o represente, o acesso ao **Locado** para exame ou vistoria;
- h) Avisar imediatamente o **Primeiro Contraente**, sempre que tenha conhecimento de vícios no **Locado**, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação ao mesmo, desde que o facto seja ignorado pelo **Primeiro Contraente**;
- i) Restituir o **Locado** totalmente livre de pessoas e bens e em condições estéticas, de conservação e limpeza idênticas àquelas em que o recebeu, salvaguardando-se o disposto no n.º 6, da cláusula sétima.

Cláusula 6.ª

Obras

1. O(a)(s) **Segundo(a)(s) Contraente(s)** é (são) responsável(is) pela realização das obras de conservação e manutenção no **Locado**.
2. As obras referidas no número anterior devem ser precedidas de autorização escrita do **Primeiro Contraente**, excetuando-se pinturas de paredes estucadas e introdução de pequenas melhorias decorativas nomeadamente cortinados, quadros, etc. O pedido



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de autorização de outras obras deverá ser acompanhado do projeto das obras a executar, composto por memória descritiva e plantas.

3. As obras referidas no n.º 1 da presente Cláusula serão executadas sob a supervisão do **Primeiro Contraente**.

4. Findo o contrato, **o(a)(s) segundo(a)(s) contraente(s)** deverá(ão) repor o local arrendado no estado em que se encontrava à data do início do arrendamento, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, sem que por tal facto possa exigir qualquer indemnização ao **Primeiro Contraente** ou exercer direito de retenção.

5. As obras e benfeitorias realizadas no **Locado**, bem como todos os equipamentos não amovíveis instalados pelo(a) **o(a)(s) segundo(a)(s) contraente(s)** farão parte integrante do **Locado**, não podendo ser levantados, não tendo **o(a)(s) segundo(a)(s) contraente(s)** direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias feitas.

Cláusula 7.ª

Regularização de dívidas ao Primeiro Contraente

1. O(a)(s) **Segundo(a)(s) Contraente(s)** obriga(m)-se a manter integralmente regularizadas todas as obrigações pecuniárias devidas ao **Primeiro Contraente**, designadamente rendas, consumos de água e quaisquer outras quantias devidas no âmbito da presente relação contratual.

2. A falta de pagamento pontual das quantias devidas constitui o(a)(s) **Segundo(a)(s) Contraente(s)** em mora, nos termos legais, conferindo ao **Primeiro Contraente** o direito de exigir o pagamento dos montantes em dívida, acrescidos dos respetivos juros de mora.

Cláusula 8.ª

Resolução

1. O **Primeiro Contraente** pode resolver o contrato, se para isso tiver justa causa ou em caso de incumprimento por parte do(a)(s) **Segundo(a)(s) Contraente(s)** de qualquer condição deste contrato.

2. A resolução do contrato constitui o(a)(s) **Segundo(a)(s) Contraente(s)** na obrigação de pagar ao **Primeiro Contraente** todas as despesas judiciais e extrajudiciais feitas por este para obter a resolução do contrato e o competente despejo, incluindo as despesas com honorários de advogado e/ou solicitador.

Cláusula 9.ª

Comunicações

Todas as comunicações a efetuar entre as partes deverão sê-lo por escrito, para os domicílios indicados pelas partes no preâmbulo do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Alterações ao contrato

Quaisquer alterações ao presente contrato só serão válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.

Cláusula 11.ª

Foro

As partes elegem o Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz — Tribunal da Comarca de Évora como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula 12.ª

Proteção de dados

As partes comprometem-se a observar o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/67 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e demais legislação aplicável nacional e comunitária sobre proteção de dados.

Reguengos de Monsaraz, _____ de _____ de 2026.

O Primeiro Contraente,

O(a)(s) Segundo(a)(s) Contraente(s),”

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que a presente proposta se enquadrava no processo de reabilitação urbana em curso naquele conjunto habitacional, anteriormente adquirido pelo Município no âmbito de uma candidatura financiada. Nesse contexto, referiu-se que, com a alteração da titularidade do imóvel para o Município, tornou-se necessário proceder à adaptação dos contratos de arrendamento existentes com os respetivos arrendatários, de forma a assegurar a sua conformidade com o novo enquadramento jurídico e patrimonial. -----

----- De seguida, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que iria pedir escusa de participação na votação na presente proposta, ao abrigo do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, e atendendo que, estando ausentes a Senhora Presidente, Marta Prates e o Senhor Vereador Jorge Nunes, a Câmara Municipal ficaria sem quórum para deliberar sobre o assunto. Nessa sequência, propôs a retirada da proposta da ordem de trabalhos, a fim de que a mesma fosse submetida a deliberação numa reunião posterior, em que estivesse assegurado o quórum necessário. ----

----- Perante esta circunstância, foi consensualmente reconhecido que qualquer deliberação tomada nestas condições seria juridicamente inválida, pelo que se procedeu à retirada do ponto da ordem de trabalhos. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena confirmou a compreensão da situação, tendo sido aceite a retirada da proposta, com o entendimento de que a mesma deverá ser reapreciada em reunião futura, quando estiver assegurado o quórum necessário.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Declaração de Nulidade de Deliberação da Câmara Municipal tomada sobre a Proposta n.º 64/VP/2026 e respetiva reapreciação

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 75/VP/2026, por si firmada em 22 de junho de 2026, referente à Declaração de Nulidade de Deliberação da Câmara Municipal tomada sobre a Proposta n.º 64/VP/2026 e respetiva reapreciação, com o teor que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"Proposta n.º 75/VP/2026

Declaração de Nulidade de Deliberação da Câmara Municipal tomada sobre a Proposta n.º 64/VP/2026 e respetiva reapreciação

Considerando que:

§ No dia 29 de maio de 2026, decorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na qual foi apreciado e votado o Ponto n.º 2.23 da Ordem de Trabalhos, relativo a um pedido de indemnização por danos patrimoniais;

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos das autarquias locais apenas podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros;

§ Na referida reunião, estiveram presentes três membros da Câmara Municipal, a qual é composta por cinco membros, encontrando-se, assim, assegurado o quórum necessário para o funcionamento e deliberação do órgão;

§ Em relação ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Câmara Municipal pediu escusa, não tendo participado na discussão nem na votação do mesmo;

§ Com o pedido de escusa da Senhora Presidente da Câmara Municipal, deixou de se verificar a composição necessária da Câmara Municipal para efeitos de apreciação e deliberação do ponto em causa, o que inviabilizava a respetiva tomada de decisão;

§ Tal situação não foi detetada no decurso da reunião;

§ A inobservância do quórum determina a nulidade da deliberação, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 161.º, do Código do Procedimento Administrativo;

§ É necessário assegurar a plena regularidade jurídica, procedimental e administrativa das deliberações da Câmara Municipal, impondo-se, consequentemente, a reapreciação do assunto em causa;

§ Foi apresentado um pedido de indemnização no valor de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), a título de danos não patrimoniais, associados ao tratamento de dados pessoais na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 06 de março de 2026, invocando, entre outros, o agravamento da ansiedade e stress, o desgaste nas relações com a CARMIM e seus associados, dificuldades na relação com a comunidade local, impacto negativo na imagem e credibilidade necessárias ao desenvolvimento do seu projeto turístico, e um sentimento de humilhação e desproteção;

§ Neste âmbito, anexa-se à presente proposta o Parecer Jurídico já emitido, que dela faz parte integrante, o qual propõe o indeferimento do pedido de ressarcimento de danos formulado pelo Requerente, com fundamentação na inexistência de danos não patrimoniais com gravidade suficiente para merecer tutela jurídica (artigo 496.º, n.º 1, do Código Civil), na ausência de nexos causal adequado entre a violação pontual verificada e os danos alegados, e na desproporcionalidade do montante peticionado face à natureza acidental, brevíssima e prontamente corrigida do incidente;

Propõe-se ao Executivo Municipal que delibere:

a) Declarar a nulidade da deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2026, relativa ao Ponto 2.23 da Ordem de Trabalhos, referente à Proposta n.º 64/VP/2026, por falta de quórum legalmente exigido, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 161.º, do Código do Procedimento Administrativo;

b) Reapreciar o assunto e indeferir o pedido de indemnização apresentado, com fundamento nos motivos constantes do sobredito Parecer Jurídico, anexo à presente proposta;

c) Aprovar a notificação do interessado do teor da presente deliberação;

d) Determinar à Divisão Jurídica, e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o Parecer Jurídico referido na Proposta n.º 75/VP/2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“MEMORANDO

Para: Município de Reguengos de Monsaraz

De: Duarte Lebre de Freitas

Data: 14 de maio de 2026

Assunto: Pedido de ressarcimentos de danos

I. Âmbito

O presente parecer tem por objeto a análise do pedido de indemnização no valor de €12.500,00, a título de danos não patrimoniais, formulado por [REDACTED] (doravante “Requerente”), dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados do Município de Reguengos de Monsaraz, por alegada violação de dados pessoais ocorrida no âmbito da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de março de 2026.

II. Síntese dos factos

No dia 6 de março de 2026 realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, transmitida em direto via YouTube e promovida nas redes sociais do Município. Durante a reunião, foi apresentada e lida a Proposta n.º 25/GP/2026, que consubstanciava uma resposta a impugnação administrativa apresentada pelo Requerente relativamente a uma permuta entre o Município e a cooperativa CARMIM.

A leitura do parecer jurídico teve início à 1h23m46s e terminou à 1h47m17s, com duração aproximada de 25 minutos. Conforme apurado pelo EPD, a Senhora Presidente da Câmara teve o especial cuidado de omitir o nome e a morada do Requerente ao longo de toda a leitura, apenas revelando inadvertidamente, por manifesto lapso, parte do nome do Requerente à 1h46m38s — ao fim de 22 minutos e 52 segundos de leitura ininterrupta — tendo interrompido a leitura assim que se apercebeu do erro, sem sequer concluir a leitura do nome completo.

O Requerente alega que, para além do nome, foram divulgados dados relativos à sua propriedade, aos caminhos que a atravessam, ao conflito com a CARMIM e aos argumentos invocados na sua impugnação. Reclama ainda que a Senhora Presidente riu ao pronunciar o seu nome e que o Vice-Presidente fez gestos de desvalorização.

Na sequência das comunicações do Requerente, o Município adotou de imediato medidas de mitigação: o vídeo foi editado com a remoção integral da leitura do parecer jurídico, e não apenas da menção ao nome, e a violação de dados foi notificada à CNPD em 9 de março de 2026. O EPD confirmou que, após a edição, não subsiste qualquer dado pessoal do Requerente na gravação disponibilizada.

III. Enquadramento jurídico e análise

Delimitação da eventual violação de dados pessoais

É fundamental distinguir com precisão o que constitui efetivamente uma violação de dados pessoais do que constitui o exercício legítimo das funções administrativas municipais.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O EPD (PwC) concluiu, após análise detalhada da gravação, que a violação de dados pessoais se circunscreveu à divulgação inadvertida de parte do nome do Requerente, qualificando-a como "manifesto lapso" ocorrido no final de uma leitura prolongada de 22 minutos e 52 segundos. Esta qualificação é decisiva: não se trata de uma divulgação deliberada ou negligente, mas de um erro humano pontual, imediatamente corrigido pela própria Presidente assim que dele se apercebeu.

Quanto aos demais dados a que o Requerente se refere — identificação da propriedade, caminhos, servidões de passagem, existência de reclamações e processos judiciais — o EPD observou que parte significativa destes dados são públicos por força das obrigações legais de divulgação previstas nos regimes jurídicos aplicáveis, designadamente o registo de propriedade e todos os seus elementos, as servidões de passagem existentes, a existência de reclamações e processos judiciais, bem como o seu conteúdo. Acrescenta-se que, quando esses dados não são direta ou indiretamente passíveis de identificar uma pessoa singular concreta, não constituem sequer dados pessoais para efeitos do RGPD.

2. Base de licitude para o tratamento dos dados no contexto da reunião

A publicidade das reuniões da Câmara Municipal decorre do artigo 49.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), que consagra o princípio da abertura das reuniões ao público. A análise em reunião de Câmara de pareceres jurídicos e reclamações é parte integrante dos procedimentos e mecanismos de decisão do Município. A apresentação de propostas, pedidos, reclamações ou outros atos no âmbito da relação entre os interessados e a administração pública implica necessariamente a sua consideração e decisão, assegurando total respeito pelas regras procedimentais e decisórias aplicáveis.

Neste sentido, o EPD considerou demonstrada a existência de uma base de licitude válida para o tratamento dos dados relativos à propriedade, suas características, reclamações e litígios em curso, ao abrigo do cumprimento das obrigações legais impostas ao Município em matéria de boa administração, gestão dos órgãos autárquicos e de procedimento administrativo — artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do RGPD.

Importa ainda salientar que o consentimento, enquanto base de licitude, apresenta limitações estruturais no contexto das relações entre cidadãos e entidades públicas, conforme reconhecido pelo Considerando 43 do RGPD e pelas Diretrizes 05/2020 do Comité Europeu para a Proteção de Dados, que recomendam que as autoridades públicas fundamentem o tratamento em bases alternativas. Quanto à transmissão da reunião em si, o procedimento em vigor impunha a omissão de qualquer dado pessoal — procedimento que foi efetivamente seguido durante a esmagadora maioria da leitura.

3. Parecer do anterior EPD de 10/07/2023

O Requerente invoca reiteradamente o parecer do anterior EPD de 10 de julho de 2023 como prova de que o Município já tinha conhecimento da ilicitude da transmissão de reuniões em redes sociais. Todavia, conforme esclarecido pelo atual EPD, esse parecer versava sobre a transmissão de reuniões no contexto pandémico e assentava num enquadramento jurídico significativamente diferente do atualmente em vigor.

Acresce que a regulamentação em matéria de proteção de dados sofreu alterações relevantes desde então, incluindo o facto de os fornecedores das plataformas em causa (nomeadamente o YouTube) cumprirem atualmente os requisitos aplicáveis em matéria de transferências internacionais de dados, nos termos dos artigos 44.º a 49.º do RGPD, designadamente através de decisões de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

adequação da Comissão Europeia.

4. Medidas de mitigação adotadas – diligência e proporcionalidade

A reação do Município foi célere, adequada e proporcional, sendo este um elemento essencial na defesa contra o pedido indemnizatório.

Em primeiro lugar, o vídeo foi editado com a remoção integral da leitura do parecer jurídico, e não apenas da menção ao nome, assegurando assim a máxima mitigação possível. Em segundo lugar, a notificação da violação à CNPD foi submetida em 9 de março de 2026, por determinação da Senhora Presidente, dentro do prazo de 72 horas previsto no artigo 33.º, n.º 1, do RGPD. Em terceiro lugar, o EPD verificou que a gravação disponível nas plataformas corresponde à versão editada, que sanou a violação identificada. Em quarto lugar, foram feitas recomendações aos Serviços Municipais para reduzir a probabilidade de recorrência de incidentes semelhantes. Finalmente, o EPD recomendou o registo formal do incidente no registo interno de violações de dados.

Quanto à comunicação ao titular, o EPD concluiu, legitimamente, que esta se encontrava já integralmente satisfeita, uma vez que os factos chegaram ao conhecimento do EPD por comunicação do próprio titular, estando assim cumprida a finalidade subjacente ao artigo 34.º do RGPD.

5. Apreciação do pedido indemnizatório

O pedido de indemnização de €12.500,00 por danos não patrimoniais enferma de várias fragilidades jurídicas.

a) Gravidade insuficiente para merecer tutela jurídica. Nos termos do artigo 496.º, n.º 1, do Código Civil, a indemnização por danos não patrimoniais só é devida quando estes, pela sua gravidade, mereçam a tutela do direito. A violação apurada — a divulgação inadvertida e incompleta do nome do Requerente, por manifesto lapso, durante breves segundos, no final de uma leitura prolongada em que a Presidente teve o cuidado deliberado de omitir os dados pessoais — não atinge, por si só, o patamar de gravidade exigido pela lei para fundamentar uma indemnização por danos não patrimoniais. A jurisprudência é exigente na fixação deste limiar, afastando indemnizações por meros incómodos, contrariedades ou perturbações que não atinjam a dignidade de dano moral juridicamente relevante.

b) Ausência de nexos causal adequado. Os danos invocados pelo Requerente (ansiedade, stress, desgaste relacional com a CARMIM, dificuldades com vizinhos, impacto no projeto turístico, sentimento de humilhação) são, na sua maioria, preexistentes e inseparáveis do conflito de base que o Requerente mantém com a CARMIM e com o Município em matéria urbanística e administrativa, conflito esse que é anterior e autónomo relativamente ao incidente de 6 de março de 2026. O próprio Requerente reconhece que já alegou danos semelhantes no Processo n.º 282/24.2BEBJA, pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja. A atribuição de todos estes efeitos a uma menção inadvertida e incompleta do nome, prontamente corrigida e removida, carece de nexos causal adequado e proporcional.

c) Carácter genérico e não comprovado dos danos. O Requerente limita-se a alegar danos de natureza genérica (ansiedade, stress, dificuldades relacionais), sem apresentar qualquer comprovativo (relatórios médicos, pareceres psicológicos, ou elementos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

probatórios concretos) que atestem a existência, gravidade ou nexo causal desses danos com o incidente específico de 6 de março de 2026. A mera alegação, por si só, é insuficiente para fundamentar um direito indemnizatório.

d) Natureza do incidente. A qualificação do incidente como "manifesto lapso" pelo EPD afasta qualquer ideia de negligência grosseira, dolo ou conduta sistemática. Pelo contrário, demonstra que existia um procedimento de proteção que foi seguido, e que o erro ocorreu apesar dessa diligência, não por ausência dela.

e) Desproporção do montante peticionado. O valor de €12.500,00 é manifestamente excessivo tendo em conta: (i) a natureza pontual e accidental do incidente; (ii) a brevidade da exposição (segundos, com interrupção imediata); (iii) a remoção integral do conteúdo em causa; (iv) a notificação tempestiva à CNPD; e (v) o facto de a generalidade dos dados discutidos na reunião ter natureza pública ou assentar em base de licitude válida.

f) Confusão entre o pedido de indemnização e questões anteriores. O Requerente utiliza o incidente de março de 2026 como plataforma para reiterar queixas relativas a factos de 2020-2021, que são objeto de ação judicial autónoma (Processo n.º 282/24.2BEBJA). Os danos invocados nesse processo não podem servir de fundamento para o presente pedido, sob pena de duplicação de indemnizações pelo mesmo facto danoso.

6. Sobre as alegações de contexto agravante e retaliação

O Requerente alega que a exposição dos seus dados na reunião de 06/03/2026 constitui retaliação indireta à impugnação administrativa que apresentou. Estas alegações não encontram qualquer sustentação objetiva. A leitura do parecer jurídico em reunião decorreu da necessidade de apreciação e deliberação sobre a Proposta n.º 25/GP/2026, que consubstanciava precisamente a resposta institucional à impugnação do Requerente, ou seja, era o exercício normal das competências deliberativas da Câmara. O facto de o Requerente ter apresentado uma impugnação não isenta a Câmara de a analisar e deliberar sobre ela em reunião, conforme imposto pelo procedimento administrativo.

Quanto às alegações sobre risos e gestos de desvalorização, tais factos, ainda que provados (o que não é o caso), não constituem violação do RGPD e não podem fundar um pedido indemnizatório ao abrigo deste diploma.

IV. Conclusão

Em face do exposto, conclui-se que:

- 1. A violação de dados pessoais circunscreve-se à menção inadvertida e incompleta do nome do Requerente, por manifesto lapso, durante breves segundos, no decurso de uma leitura prolongada em que foram adotadas medidas deliberadas de proteção dos dados pessoais.*
- 2. Os demais dados discutidos na reunião (propriedade, caminhos, servidões, litígios) dispõem de base de licitude própria, sendo parte significativa deles de natureza pública.*
- 3. O Município reagiu com celeridade e adequação, editando integralmente o vídeo, notificando a CNPD dentro do prazo legal e adotando medidas para prevenir a recorrência.*
- 4. Os danos não patrimoniais alegados pelo Requerente são genéricos, não comprovados, preexistentes ao incidente de 2026 e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

destituídos de nexo causal adequado com a violação pontual verificada.

5. O montante de €12.500,00 é desproporcional à natureza e gravidade do incidente.

6. Devendo decidir-se pelo indeferimento do pedido de ressarcimento de danos formulado pelo Requerente, com fundamentação na inexistência de danos não patrimoniais com gravidade suficiente para merecer tutela jurídica (artigo 496.º, n.º 1, do Código Civil), na ausência de nexo causal adequado entre a violação pontual verificada e os danos alegados, e na desproporcionalidade do montante peticionado face à natureza acidental, brevíssima e prontamente corrigida do incidente.

Este é, salvo melhor, o nosso parecer.

CMS Portugal – Rui Pena, Arnaut & Associados, Sociedade de Advogados, SP - RL”

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que a proposta visava reapreciar o assunto, na sequência da declaração de nulidade da deliberação anterior, mantendo o mesmo sentido da decisão anteriormente aprovada. Esclareceu que se pretendia indeferir o pedido de indemnização apresentado, com fundamento nos motivos já expostos na anterior reunião de Câmara, bem como, aprovar a notificação do interessado do teor da nova deliberação. Referiu ainda que, a proposta já havia sido anteriormente apresentada e discutida, questionando as Senhoras Vereadoras sobre a existência de alguma dúvida relativamente ao seu conteúdo, uma vez que dispunha da respetiva documentação. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena começou por referir que, não obstante o debate anteriormente realizado sobre a matéria, mantinha a posição anteriormente assumida pela bancada do Partido Socialista de abstenção. Referiu que essa posição assentava no entendimento de que o pedido de indemnização não era proporcional ao ato praticado, considerando excessivo o montante reclamado para uma situação que havia sido reconhecida por todos como resultante de um lapso. -----

----- Acrescentou, contudo, que pretendia deixar algumas considerações sobre a situação em apreço, por entender que a mesma servira de aprendizagem, salientando que, naquela reunião, já não se verificara uma ocorrência semelhante. Referiu ser importante manter especial atenção a estas questões, uma vez que o lapso ocorrido tinha resultado, no seu entendimento, na violação do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Salientou que, caso o procedimento tivesse prosseguido nessas circunstâncias, o munícipe poderia ter intentado uma ação judicial contra o Município, por se tratar de um ato nulo, situação que considerou particularmente grave e suscetível de acarretar consequências para todos os membros do órgão. Concluiu, sublinhando a necessidade de todos terem plena consciência da gravidade de situações desta natureza e da importância de prevenir a sua repetição. A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena salientou que a responsabilidade por uma situação daquela natureza não seria imputável a um único membro, mas a todos os que estivessem presentes, independentemente da posição assumida por cada um. Referiu que todos tinham consciência da gravidade da situação, reconhecendo que, por vezes, surgem circunstâncias inesperadas que não permitem o tempo necessário para uma adequada adaptação. Defendeu, contudo, que a assessoria jurídico-administrativa deveria exercer uma função de acompanhamento e fiscalização do trabalho desenvolvido pelo órgão,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

esclarecendo que se referia aos serviços responsáveis pelo apoio administrativo e jurídico. Considerou que esses serviços deveriam alertar os membros do órgão sempre que identificassem desconformidades ou a necessidade de adotar um procedimento diferente, mesmo quando tal implicasse contrariar o entendimento inicialmente manifestado, por forma a prevenir a ocorrência de consequências jurídicas gravosas para o Município e para os membros do órgão. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena prosseguindo a sua intervenção, referiu que pretendia ainda abordar uma questão que já havia ponderado suscitar anteriormente, mas que não o fizera por não ter estado presente na reunião anterior. Acrescentou que a exposição apresentada pelo munícipe e o parecer jurídico remetido ao órgão chamavam a atenção para duas questões que considerava importante voltar a assinalar ao atual Executivo e à entidade que presta apoio ao Município no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Referiu que a exposição apresentada pelo munícipe suscitava, uma vez mais, a necessidade de discutir a distinção entre a informação que, por imposição legal, deve ser pública e aquela que, por envolver dados pessoais, deve permanecer reservada. Destacou o teor do parecer do Encarregado da Proteção de Dados, segundo o qual, relativamente aos restantes dados mencionados pelo requerente, designadamente a identificação da propriedade, caminhos, servidões de passagem, existência de reclamações e processos judiciais, uma parte significativa dessa informação era pública, por força das obrigações legais de divulgação previstas nos regimes jurídicos aplicáveis. Acrescentou que esta matéria já havia sido debatida anteriormente e recordou que, em 2022, no mandato anterior, tinha sido solicitado à Senhora Presidente, Marta Prates, que, em articulação com os serviços jurídicos, fosse efetuada uma análise criteriosa da informação a expurgar dos documentos, distinguindo os dados cuja omissão era legalmente exigida daqueles que, por imposição legal, deveriam ser divulgados. Considerou que, por excesso de zelo na proteção de dados, eram por vezes omitidas informações que deveriam ser públicas, circunstância que poderia conduzir a situações como a que estava em apreciação. Por esse motivo, apelou a que fosse promovida uma clarificação desta matéria, em conformidade com o parecer do Encarregado da Proteção de Dados, entendendo que as decisões do órgão deveriam assentar em critérios jurídicos claros e devidamente fundamentados, evitando interpretações ou entendimentos sem suporte legal. A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena salientou que as decisões do órgão não poderiam assentar em interpretações subjetivas, devendo ser sempre fundamentadas na Lei, uma vez que o incumprimento das disposições legais poderia originar situações como a que estava em apreciação. Referiu que, na presente reunião, o Senhor Vice-Presidente, na qualidade de presidente da reunião, tinha atuado corretamente ao adotar a decisão tomada, considerando que poderiam existir consequências jurídicas decorrentes da matéria em análise. Acrescentou que a situação deveria constituir um alerta para todos os membros do órgão, por entender que todos partilhavam responsabilidades relativamente a estas questões. Defendeu, por isso, que deveria ser aproveitado o apoio prestado pela empresa especializada no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), de forma a obter uma clarificação objetiva sobre a informação que, por imposição legal, deve ser divulgada e aquela que deve permanecer reservada, evitando a persistência de dúvidas na aplicação do regime jurídico. Por fim, referiu que o Parecer continha dois parágrafos particularmente esclarecedores, nos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

quais eram identificadas as disposições legais aplicáveis e demonstrada a existência de fundamento jurídico bastante para o tratamento e divulgação de determinados dados. Acrescentou que, embora o munícipe alegasse que alguns desses elementos não deveriam ser divulgados por poderem contribuir para a sua identificação, o parecer concluiu que existiam dados cuja divulgação era legalmente obrigatória, por força do enquadramento jurídico aplicável. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena deixou ainda uma recomendação ao Executivo Municipal relativamente ao modelo de contratação dos serviços de apoio no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), considerando que a celebração de contratos anuais para esse efeito dificultava a continuidade do trabalho desenvolvido, uma vez que, quando o técnico adquiria conhecimento da dinâmica e das especificidades da autarquia, era celebrado um novo contrato, obrigando ao reinício do processo de adaptação. Defendeu, por isso, que deveria ser ponderada a existência de um técnico com maior estabilidade na prestação deste apoio, considerando que tal constituiria um importante suporte para os serviços administrativos, designadamente para a Divisão responsável, dada a complexidade das matérias tratadas, em especial as relacionadas com o urbanismo, a proteção de dados e outras áreas jurídicas. Concluiu reiterando que a intervenção tinha carácter de recomendação e confirmou que o sentido de voto da bancada do Partido Socialista seria a abstenção, pelos fundamentos anteriormente apresentados. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, agradeceu a intervenção anterior e esclareceu que a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena não tinha estado presente na reunião em que os factos ocorreram. Referiu que, no final dessa reunião, os membros do órgão se aperceberam, de imediato, de que a deliberação não tinha sido tomada nas condições legalmente exigidas, embora tal não tivesse sido detetado durante o decurso da sessão. Esclareceu que a questão relevante seria a eventual implementação, pelo Município, de uma decisão inválida, admitindo que, nessa situação, o munícipe poderia recorrer a outras instâncias para a impugnar. Salientou, contudo, que tal não chegou a acontecer, uma vez que nenhuma atuação foi praticada com base na deliberação em causa. Acrescentou que a nulidade da deliberação foi prontamente reconhecida, razão pela qual a proposta de anulação foi submetida à apreciação do órgão. Referiu ainda que, todos os presentes na reunião reconheceram que não se tinham apercebido, durante a votação, de que apenas dois membros tinham votado, atribuindo essa situação ao contexto e ao decurso da reunião. Concluiu afirmando que, logo após o encerramento da sessão, os membros presentes analisaram a situação e decidiram proceder à anulação da deliberação, tendo a irregularidade sido imediatamente identificada. O Senhor Vice-Presidente esclareceu que a nulidade da deliberação, decorrente da falta de quórum, impedia a produção dos respetivos efeitos jurídicos. Acrescentou que a responsabilidade do Município apenas se colocaria caso tivesse sido implementada uma deliberação tomada sem observância dos requisitos legais. Como tal não aconteceu, considerou que o Município não chegou a praticar qualquer ato suscetível de violar o Código do Procedimento Administrativo nem incorreu em qualquer irregularidade decorrente da execução daquela deliberação. -----

----- Relativamente às questões suscitadas sobre o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), referiu tratar-se de uma matéria particularmente complexa, salientando que, embora o regime esteja em vigor desde 2018, a sua



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aplicação prática tem vindo a consolidar-se de forma gradual ao longo dos últimos anos. Acrescentou que esta evolução tem exigido uma crescente adaptação por parte das entidades públicas e a adoção de maiores cuidados no tratamento e divulgação de dados pessoais. O Senhor Vice-Presidente referiu que, de acordo com o entendimento do Encarregado da Proteção de Dados, o Município tem, em termos gerais, atuado em conformidade com as exigências do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), reconhecendo que possam ocorrer situações pontuais suscetíveis de aperfeiçoamento, o que considerou natural face à complexidade do regime jurídico em causa. Acrescentou que a aplicação do RGPD constitui uma matéria particularmente complexa e que a experiência adquirida na sua aplicação prática tem permitido um melhor conhecimento e uma utilização mais adequada das respetivas normas, entendendo, ainda assim, que o Município tem atuado de forma correta. -----

----- Relativamente à sugestão de assegurar maior continuidade na prestação dos serviços de apoio nesta área, manifestou concordância com essa preocupação, salientando, contudo, que a contratação destes serviços está sujeita aos procedimentos legalmente previstos em matéria de contratação pública. Referiu que, em cada procedimento, a entidade adjudicante não pode, antecipadamente, conhecer as empresas concorrentes nem a experiência e capacidade técnica dos profissionais que irão assegurar a prestação do serviço, circunstância que condiciona a continuidade pretendida. Acrescentou ainda que, o procedimento utilizado no caso concreto não lhe permitia precisar se se tratava de um ajuste direto ou de um procedimento por convite. O Senhor Vice-Presidente referiu recordar que a prestação destes serviços tinha sido anteriormente assegurada por outra entidade, tendo posteriormente sido necessário recorrer a um novo procedimento de contratação. Salientou, contudo, que, independentemente da modalidade de contratação adotada, ainda não existia um conhecimento suficientemente consolidado da relação entre o Município e a empresa atualmente contratada que permitisse avaliar, de forma definitiva, a qualidade da prestação do serviço, apesar de a empresa reunir as certificações exigidas. Acrescentou que, tratando-se de uma matéria particularmente sensível e especializada, a continuidade da relação contratual dependerá da avaliação que vier a ser feita quanto ao desempenho da empresa e à articulação com os serviços municipais. Assim, caso a colaboração se revele satisfatória, considerou que poderá vir a ser ponderada a celebração de um contrato com maior duração, caso contrário, entendeu que deverá ser equacionada a contratação de uma solução diferente. De seguida, manifestou concordância quanto à importância de assegurar maior continuidade na prestação do serviço, mas salientou que, antes de se estabelecer uma relação contratual de maior duração, deverá ser devidamente avaliada a qualidade do serviço prestado. Referiu que essa avaliação permitirá aferir, no final do período contratual, se os serviços municipais se encontram satisfeitos com a prestação assegurada pela empresa, considerando que, caso a apreciação seja positiva, poderá então ser ponderada uma solução contratual mais prolongada. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena acrescentou compreender a explicação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, relativamente à necessidade de avançar com a contratação naquele momento, em virtude dos atrasos verificados no procedimento anterior na CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

mas questionou até que ponto o Município deverá ficar condicionado por essa circunstância, sobretudo atendendo à necessidade de avaliar previamente a qualidade da empresa prestadora do serviço, matéria que estava precisamente em discussão. -----

---- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que a empresa atualmente contratada era a mesma que anteriormente prestava este serviço, não tendo havido alteração da entidade prestadora na sequência do procedimento da CIMAC. -----

---- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena explicou que essa opção resultou do facto de a empresa já ser conhecida pelo Município e de existir um conhecimento prévio do trabalho desenvolvido, tendo sido, por esse motivo, acautelada essa continuidade. Considerou, contudo, que a questão da continuidade e estabilidade deste tipo de prestação de serviços deveria ser objeto de uma reflexão mais aprofundada no âmbito da administração da CIMAC, uma vez que os procedimentos concursais tendem a ser demorados e, durante esse período, o Município pode ficar numa situação de maior fragilidade. Salientou que a substituição frequente dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento destas matérias implica um novo período de adaptação e conhecimento da realidade municipal, referindo que cada autarquia possui dinâmicas próprias e que estas não são necessariamente iguais entre municípios. Acrescentou que a aplicação da legislação nesta área é particularmente complexa e sujeita a interpretações evolutivas, o que reforça a importância da experiência acumulada e do conhecimento específico da realidade da autarquia por parte dos técnicos responsáveis. --

---- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que, para além das questões anteriormente abordadas, considerava que o modelo de trabalho deveria passar também por uma reflexão relativamente à dependência do Município em relação à CIMAC, conforme já havia sido mencionado pela Senhora Vereadora Dina Simão, acrescentando que, caso a CIMAC não resolvesse a situação existente, o Município teria de continuar a adotar uma solução semelhante à utilizada no ano em curso. Referiu, contudo, que, caso no final do ano se verificasse que a situação permanecia inalterada e, simultaneamente, fosse reconhecida a qualidade da prestação de serviços assegurada pela empresa, poderia ser ponderada a celebração de um contrato de duração mais alargada. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 2 (dois) votos a favor dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata, Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão e 1 (um) voto de abstenção da eleita do Partido Socialista, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 75/VP/2026; -----

---- b) Declarar a nulidade da deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2026, relativa ao Ponto 2.23 da Ordem de Trabalhos, referente à Proposta n.º 64/VP/2026, por falta de quórum legalmente exigido, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

---- c) Reapreciar o assunto e indeferir o pedido de indemnização apresentado, com fundamento nos motivos constantes do sobredito Parecer Jurídico, anexo à Proposta n.º 75/VP/2026; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- d) Aprovar a notificação do interessado do teor da presente deliberação; e, -----
----- e) Determinar à Divisão Jurídica, e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

“Aquisição de Serviços – Design, produção de conteúdos, fornecimento de equipamentos e multimédia para a Casa do Barro, no âmbito da candidatura Casa do Barro – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval”: Homologação do Auto de Suspensão Total n.º 1; Homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos do Auto de Suspensão Total n.º 1; e, Homologação do Auto de Suspensão Total n.º 2

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 77/VP/2026, por si firmada em 22 de junho de 2026, referente à “Aquisição de Serviços – Design, produção de conteúdos, fornecimento de equipamentos e multimédia para a Casa do Barro, no âmbito da candidatura Casa do Barro – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval”: Homologação do Auto de Suspensão Total n.º 1; Homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos do Auto de Suspensão Total n.º 1; e, Homologação do Auto de Suspensão Total n.º 2, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 77/VP/2026

“Aquisição de Serviços – Design, produção de conteúdos, fornecimento de equipamentos e multimédia para a Casa do Barro no âmbito da candidatura Casa do Barro – Centro interpretativo da olaria de São Pedro do Corval”:

Homologação do Auto de Suspensão Total n.º 1

Homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos do Auto de Suspensão Total n.º 1

Homologação do Auto de Suspensão Total n.º 2

Considerando que:

§ No âmbito da Aquisição de Serviços 01 -CP/GCP/2025 – concurso público, adjudicada à empresa BYAR, Lda se ter verificado a necessidade de se proceder a uma suspensão total dos trabalhos (Auto de Suspensão Total n.º 1), motivada pela instauração de um pedido de adoção de medida provisória de suspensão do ato de adjudicação, no âmbito do concurso “Aquisição de Serviços – Design, produção de conteúdos, fornecimento de equipamentos e multimédia para a Casa do Barro no âmbito da candidatura Casa do Barro – Centro interpretativo da olaria de São Pedro do Corval”, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja pela concorrente EVK EXPERIENCES, Unipessoal, Lda;

§ Face a esta situação e no cumprimento dos termos de remissão prevista no artigo 451º do CCP, aplicando-se o disposto no artigo 446º e, subsidiariamente, a alínea a) do artigo 297º do CCP, foram suspensos totalmente os trabalhos do prestador de serviço a partir de 21 de agosto de 2025 até serem consideradas reunidas as condições necessárias para a retoma da execução do contrato;

§ A 26 de janeiro de 2026 e face à verificação das condições necessárias para o reinício da execução contratual, ao abrigo do artigo 298º do CCP foi determinada a retoma dos trabalhos, nessa mesma data, por forma a garantir-se a continuidade da candidatura ao apoio comunitário do projeto;

§ Na prossecução do Auto de Reinício dos Trabalhos do auto de Suspensão n.º 1 e tendo sido verificada a suspensão total da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

prestação de serviços, ao abrigo do n.º 2 do artigo 298º do CCP foi prorrogado o prazo de conclusão por um período de 158 dias sendo estabelecida nova data de conclusão da prestação de serviços o dia 16 de março de 2026;

§ A 20 de fevereiro de 2026 houve a necessidade de se proceder a nova suspensão total dos trabalhos. Agora devido às condições meteorológicas adversas verificadas nos 2 meses anteriores à data do Auto de Suspensão Total n.º 2 que impediram a montagem de mobiliário, peças de carpintaria e equipamentos multimédia em virtude de graves infiltrações no interior do edifício, resultantes das deficientes condições da cobertura;

§ Face à constatação da necessidade de execução de um procedimento de empreitada destinado à colocação de uma nova cobertura no edifício e nos termos da remissão prevista no artigo 451º do CCP, aplicando-se o disposto no artigo 446º e, subsidiariamente, a alínea a) do artigo 297º do CCP, suspenderam-se, novamente, todos os trabalhos do prestador de serviço a partir de 20 de fevereiro de 2026 até serem consideradas reunidas as condições necessárias para a retoma da execução do contrato;

§ Apesar do Auto de Suspensão Total n.º 2 determinar a prorrogação do prazo de conclusão da prestação de serviços com a retoma a ser considerada logo que cessem as causas que lhe deram origem, essa mesma prorrogação não confere ao prestador de serviços o direito a qualquer reequilíbrio financeiro;

Face aos fatos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A homologação do Auto de Suspensão Total n.º 1;*
- b) A homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos do Auto de Suspensão Total n.º 1;*
- c) A homologação do Auto de Suspensão Total n.º 2*
- d) Determinar à Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económica, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução que recair sobre o presente despacho.”*

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, agradecendo ao Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, que começou por abordar a questão dos prazos relativos à apresentação da mesma. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, pediu licença em interromper a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, para referir que tinha ocorrido uma alteração no procedimento, uma vez que os autos passaram a ser elaborados pelo gestor de processo, deixando de seguir o método anteriormente utilizado, o que terá originado um lapso na apresentação atempada destes dois autos. -----

----- Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, questionou, o enquadramento temporal da candidatura e recordou que, aquando das primeiras conversas sobre a intervenção na Casa do Barro, há algum tempo atrás, já era do conhecimento geral a existência de problemas de infiltrações no telhado, prevendo-se a necessidade de uma intervenção com algum peso financeiro e de natureza estruturante. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que, embora tivessem sido identificados problemas de infiltração, não tinha sido inicialmente considerada uma intervenção estrutural no telhado. Explicou que tinham sido realizadas reparações, destinadas a impedir a entrada de água, mas que, após períodos de chuva intensa e ventos fortes, se verificaram novos danos, tornando evidente a necessidade de uma intervenção mais profunda na estrutura do telhado.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena contrapôs que, ao longo do tempo, nunca tinha sido transmitida de forma clara essa distinção entre uma reparação pontual e uma intervenção estrutural, afirmando que existia conhecimento prévio de problemas na estrutura do telhado e da necessidade da sua substituição. Referiu que essa questão teria sido abordada em anteriores reuniões de câmara e que poderia ser confirmada através das respetivas atas. Acrescentou que a sua preocupação prendia-se também com o histórico da obra, nomeadamente, com o facto de esta ter ficado parada devido a uma situação processual relacionada com uma reclamação apresentada por terceiros. Referiu que, em reuniões anteriores, tinham sido dadas informações pela Senhora Presidente, Marta Prates, de que a situação estaria em vias de resolução, mas que nunca tinha ficado totalmente esclarecida a natureza do litígio ou o ponto de situação do processo. A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena questionou, assim, qual era a situação efetiva da intervenção em São Pedro do Corval, salientando que, do ponto de vista da oposição, existia falta de informação sobre o andamento dos trabalhos e sobre as garantias de cumprimento dos prazos. Perguntou se existia garantia de que a reparação do telhado seria executada atempadamente e se a empresa responsável pela instalação dos equipamentos e mobiliário teria condições para concluir a sua intervenção dentro do prazo necessário, de forma a assegurar a manutenção do financiamento. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, considerou a preocupação legítima e informou que a intervenção no telhado já tinha sido adjudicada e assinada no dia 5 de junho de 2026, faltando apenas a consignação para o início dos trabalhos. -----

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Dina Simão para acrescentar que o primeiro procedimento concursal tinha ficado deserto, tendo sido necessário lançar um segundo concurso, o que contribuiu para o atraso verificado. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu ainda que, a candidatura em causa estava enquadrada num Programa Operacional (PO), com maior flexibilidade relativamente aos prazos quando comparado com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), permitindo a apresentação de pedidos de prorrogação devidamente fundamentados. Informou que a entidade gestora já tinha conhecimento da situação e que estava assegurada a possibilidade de prorrogação dos prazos, bem como, a continuidade dos trabalhos da obra. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, questionou, qual o prazo para a recuperação do telhado. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que, relativamente aos prazos concretos, indicou que a intervenção no telhado teria uma duração aproximada de 90 dias após a consignação, ressalvando, contudo, que iria confirmar os dados contratuais para evitar fornecer informação incorreta. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena, questionou, qual o prazo que tem a empresa para executar a obra. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, esclareceu que, o prazo da restante intervenção seria ajustado em função do período de suspensão ocorrido. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena solicitou que os prazos corretos fossem apresentados numa próxima



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reunião, tendo o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo concordado em facultar essa informação. Mais disse que, perante os esclarecimentos prestados e a garantia de que o financiamento não seria perdido, a bancada do Partido Socialista estaria disponível para aprovar a proposta em conjunto com o Executivo Municipal. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, reiterou a garantia de que a situação estava salvaguardada. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 77/VP/2026; -----

----- b) A homologação do Auto de Suspensão Total n.º 1; -----

----- c) A homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos do Auto de Suspensão Total n.º 1; -----

----- d) A homologação do Auto de Suspensão Total n.º 2; e, -----

----- e) Determinar à Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económica, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vereadora Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 78/VP/2026, firmada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, em 23 de junho de 2026, referente à atribuição do Cartão Social do Município, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 78/VP/2026

Atribuição do Cartão Social do Município

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários/as do Cartão Social do Município, os/as cidadãos/ãs que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado/a por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 10 (dez) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos (as) seguintes munícipes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED];
9. [REDACTED];
10. [REDACTED].

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED].

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos (às) seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
12. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/VP/2026; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe, nos termos do disposto no artigo 5.º e no artigo 13.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, aos 12 (doze) múnicipes constantes na Proposta n.º 78/VP/2026, por pertencerem a agregado familiar em situação de carência socioeconómica, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ratificação do Despacho n.º 5/GP/ACS/2026 - Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

----- A Senhora Vereadora Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 79/VP/2026, firmada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, em 23 de junho de 2026, referente à ratificação do Despacho n.º 5/GP/ACS/2026 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 79/VP/2026

Ratificação do Despacho n.º 5/GP/ACS/2026 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Considerando:

- *Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os (as) portadores (as) de deficiência ou reformados (as) por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*
- *Que os (as) titulares do Cartão Social do Múncipe podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;*
- *Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos (as) beneficiários (as) do Cartão Social do Múncipe na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*
- *Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os (as) possuidores (as) do Cartão Social do Múncipe, desde que não sejam abrangidos (as) por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;*
- *Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;*
- *Que os (as) beneficiários (as) do Cartão Social do Múncipe poderão ser integrados (as) em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos (as) e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;*
- *Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

livres, num máximo de 50 beneficiários (as), por ano;

- Que existe uma beneficiária do Cartão Social do Município, tal como todos (as) os (as) beneficiários (as) desta medida, que auferem de todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Que a beneficiária não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;

- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, usufruiu da medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, prevista no âmbito do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo terminado este apoio no dia 14 de março de 2026;

- Que a município não tem, neste momento rendimentos suficientes, para fazer face às suas despesas correntes;

- Que a município apresentou uma declaração médica, onde consta a necessidade de estar ocupada, tendo em conta a sua situação clínica atual;

- Que as despesas apresentadas, se referem aos pagamentos de água, luz, gás, saúde e alimentação;

- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 5/GP/ACS/2026, de 15 de junho de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 5/GP/ACS/2026, de 15 de junho de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 5/GP/ACS/2026

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município — Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;
- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;
- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários (as), por ano;
- Que existe uma beneficiária do Cartão Social do Município, tal como todos (as) os (as) beneficiários (as) desta medida, que auferir de todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que a beneficiária não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;
- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, usufruiu da medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, prevista no âmbito do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo terminado este apoio no dia 14 de março de 2026;
- Que a munícipe não tem, neste momento rendimentos suficientes, para fazer face às suas despesas correntes;
- Que a munícipe apresentou uma declaração médica, onde consta a necessidade de estar ocupada, tendo em conta a sua situação clínica atual;
- Que as despesas apresentadas, se referem aos pagamentos de água, luz, gás, saúde e alimentação;
- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros.

DETERMINA,

- a) A integração da munícipe (████████████████████), na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, prevista no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, de acordo com o n.º 2, do artigo 24.º, pelo período de 6 meses, sendo as situações reavaliadas, após o término desta bolsa de integração;
- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução deste Despacho;
- c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

75/2013, de 12 de setembro.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/VP/2026; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 5/GP/ACS/2026, de 15 de junho de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 79/VP/2026 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 6/GP/ACS/2026 - Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

----- A Senhora Vereadora Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 80/VP/2026, firmada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, em 23 de junho de 2026, referente à ratificação do Despacho n.º 6/GP/ACS/2026 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, datado de 16 de junho de 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 80/VP/2026

Ratificação do Despacho n.º 6/GP/ACS/2026 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os (as) portadores (as) de deficiência ou reformados (as) por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os (as) titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;
- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos (as) beneficiários (as) do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os (as) possuidores (as) do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos (as) por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;
- Que os (as) beneficiários (as) do Cartão Social do Município poderão ser integrados (as) em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos (as) e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários (as), por ano;
- Que existe uma beneficiária do Cartão Social do Município, tal como todos (as) os (as) beneficiários (as) desta medida, que auferir de todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que a beneficiária não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;
- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, usufruiu da medida CEI + do Instituto de Emprego e Formação Profissional, tendo terminado este apoio no dia 15 de junho de 2026;
- Que as despesas apresentadas pela munícipe, se referem aos pagamentos de renda de casa, água, luz, gás, saúde e alimentação;
- Que a sua situação clínica é bastante frágil, tendo em conta o seu estado psíquico;
- Que a sua situação familiar e social é bastante preocupante;
- Que a munícipe não tem, neste momento rendimentos suficientes, para fazer face às suas despesas correntes;
- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

- a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 6/GP/ACS/2026, de 16 de junho de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 6/GP/ACS/2026, de 16 de junho de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 6/GP/ACS/2026

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município — Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as par



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;

- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;

- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;

- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários (as), por ano;

- Que existe uma beneficiária do Cartão Social do Município, tal como todos (as) os (as) beneficiários (as) desta medida, que aufera de todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Que a beneficiária não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;

- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, usufruiu da medida CEI + do Instituto de Emprego e Formação Profissional, tendo terminado este apoio no dia 15 de junho de 2026;

- Que as despesas apresentadas pela munícipe, se referem aos pagamentos de renda de casa, água, luz, gás, saúde e alimentação;

- Que a sua situação clínica é bastante frágil, tendo em conta o seu estado psíquico;

- Que a sua situação familiar e social é bastante preocupante;

- Que a munícipe não tem, neste momento rendimentos suficientes, para fazer face às suas despesas correntes;

- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros.

DETERMINA,

a) A integração da munícipe (██████████), na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, prevista no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, de acordo com o n.º 2, do artigo 24.º, pelo período de 6 meses, sendo as situações reavaliadas, após o término desta bolsa de integração;

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução deste Despacho;

c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/VP/2026; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 6/GP/ACS/2026, de 16 de junho de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 80/VP/2026 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 1/VP/ACS/2026 - Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

----- A Senhora Vereadora Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 81/VP/2026, firmada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, em 23 de junho de 2026, referente à ratificação do Despacho n.º 1/VP/ACS/2026 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, datado de 22 de junho de 2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 81/VP/2026

Ratificação do Despacho n.º 1/VP/ACS/2026 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Considerando:

- *Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os (as) portadores (as) de deficiência ou reformados (as) por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*
- *Que os (as) titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;*
- *Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos (as) beneficiários (as) do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*
- *Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os (as) possuidores (as) do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos (as) por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;*
- *Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;*
- *Que os (as) beneficiários (as) do Cartão Social do Município poderão ser integrados (as) em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos (as) e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários (as), por ano;

- Que existe uma beneficiária do Cartão Social do Município, tal como todos (as) os (as) beneficiários (as) desta medida, que aufera de todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Que a beneficiária não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;

- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, usufruiu da medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres (BOTTL), prevista no âmbito do Regulamento do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo terminado este apoio no dia 16 de dezembro de 2025; - Que desde essa altura, que a munícipe não tem quaisquer rendimentos, para fazer face às despesas correntes, sendo apoiada pela família direta, até então;

- Que as despesas apresentadas pela munícipe, se referem aos pagamentos de alimentação e saúde;

- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 1/VP/ACS/2026, de 22 de junho de 2026, proferido pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 1/VP/ACS/2026, de 22 de junho de 2026, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 1/VP/ACS/2026

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município — Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;
- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;
- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários (as), por ano;
- Que existe uma beneficiária do Cartão Social do Município, tal como todos (as) os (as) beneficiários (as) desta medida, que auferem de todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que a beneficiária não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;
- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, usufruiu da medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres (BOTTL), prevista no âmbito do Regulamento do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo terminado este apoio no dia 16 de dezembro de 2025;
- Que desde essa altura, que a munícipe não tem quaisquer rendimentos, para fazer face às despesas correntes, sendo apoiada pela família direta, até então;
- Que as despesas apresentadas pela munícipe, se referem aos pagamentos de alimentação e saúde;
- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros;

DETERMINA,

- a) A integração da munícipe (██████████), na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, prevista no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, de acordo com o artigo 23.º e seguintes, pelo período de 6 meses, sendo a situação reavaliada, após o término desta bolsa de integração;
- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução deste Despacho;
- c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/VP/2026; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 1/VP/ACS/2026, de 22 de junho de 2026, proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 81/VP/2026 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição dos Apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

----- A Senhora Vereadora Dina Simão apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 82/VP/2026, firmada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, em 23 de junho de 2026, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município - integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 82/VP/2026

Atribuição dos Apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Considerando que:

- *Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*
- *Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;*
- *Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*
- *Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;*
- *Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;*
- *Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;*
- *Que para o ano de 2026, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 600,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

livres, num máximo de 50 beneficiários/as, por ano;

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o seguinte munícipe, na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres:

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Fama Lucena para solicitar informação sobre onde serão integrados os quatro bolseiros referidos nas Propostas n.º 79, 80, 81 e 82. -----

----- A Senhora Vereadora Dina Simão informou que uma delas será integrada no Centro de Saúde e os restantes três munícipes, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que serão integrados na Contratação Pública; nos Espaços Verdes e no Desporto. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/VP/2026; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o munícipe constante da Proposta n.º 82/VP/2026 na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de 6 (seis) meses; e, -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Licenciamento de obras de edificação – Aprovação do projeto de Arquitetura - Processo Administrativo n.º

01/2026/34/0

----- Presente o **processo administrativo com o n.º 01/2026/34/0** de que é titular [REDACTED], com localização em São Pedro do Corval. -----

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/45/2026, de 15 de junho de 2026, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que se trata da aprovação de projeto de arquitetura e levantamento de suspensão de trabalhos anteriormente determinada, o qual só poderá estar em aprovação na presente data ao abrigo do regime de exceção, nos termos da alínea i), considerando a análise comparada entre o PDM em vigor e a proposta para o PDM em discussão pública. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos eleitos da bancada do Partido Social Democrata (PSD), Francisco José Cardoso Grilo e Dina Bela Chá Marques Simão, e um voto de abstenção da eleita da bancada do Partido Socialista (PS), Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena:

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) O levantamento da suspensão oficiosa por motivo da decisão ser coincidente nos dois planos (deferimento); ----

----- c) Aprovar o projeto de arquitetura. -----

----- d) Notificar a requerente da presente deliberação, e informar que deverá requerer os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE; e, -----

----- e) O reencaminhamento do presente processo para os Serviços de Fiscalização Municipal, uma vez que as obras foram executadas sem que a requerente tenha, antecipadamente, procedido aos atos administrativos de controlo prévio.

Licenciamento de obras de edificação – Aceitação dos projetos de Especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo - Processo Administrativo n.º 01/2025/80/0

----- Presente o **processo administrativo com o n.º 01/2025/80/0** de que é titular [REDACTED], com localização em São Marcos do Campo. -----

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/45/2026, de 16 de junho de 2026, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que se trata da aprovação de projeto de arquitetura e levantamento de suspensão de trabalhos anteriormente determinada, o qual só poderá estar em aprovação na presente data ao abrigo do regime de exceção, nos termos da alínea c), considerando a análise comparada entre o PDM em vigor e a proposta para o PDM em discussão pública. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aceitar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; e, -----

----- c) Notificar o requerente e informar que deverá requerer a emissão do título de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE, devendo ficar salvaguardado que após efetuado o pagamento das taxas, cujo recibo titula a operação urbanística, o requerente solicita à Câmara Municipal a VIABILIDADE de ligação dos sistemas de água e de saneamento, podendo o requerente optar, mediante autorização das entidades gestoras, pela realização das obras



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

indispensáveis à sua concretização nas condições regulamentares e técnicas definidas por aquelas entidades ao abrigo do artigo 82.º do RJUE. -----

Pedido de Informação Prévia para obras de edificação - Processo Administrativo n.º 01/2026/51/0

----- Presente o **processo administrativo com o n.º 01/2026/51/0** de que é titular [REDACTED], com localização em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Grilo, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/46/2026, de 19 de junho de 2026, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu que se trata da aprovação de projeto de arquitetura e levantamento de suspensão de trabalhos anteriormente determinada, o qual só poderá estar em aprovação na presente data ao abrigo do regime de exceção, nos termos da alínea d), considerando a análise comparada entre o PDM em vigor e a proposta para o PDM em discussão pública. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) O deferimento do Pedido de Informação Prévia, solicitado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º, relativamente à viabilidade de obras de edificação com Utilização para Habitação; e, -----

----- c) Notificar o requerente da presente deliberação, que deverá notificar a Câmara Municipal, até cinco dias antes do início das obras, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, para efeitos de eventual fiscalização e de operações de gestão de resíduos de construção e demolição. Deverá estar disponível em obra, a totalidade do processo instrutório, incluindo o projeto de arquitetura, cujo cumprimento integral é obrigatório na execução da obra. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu por encerrada a reunião. Eram 12 horas e 45 minutos. -----

---- E eu _____ na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----